

O investimento nos valores mobiliários de nossa emissão envolve a exposição a determinados riscos. Antes de tomar qualquer decisão de investimento em qualquer valor mobiliário de nossa emissão, os potenciais investidores devem analisar cuidadosamente todas as informações contidas neste Formulário de Referência, os riscos mencionados abaixo, bem como as nossas demonstrações financeiras anuais, informações trimestrais e respectivas notas explicativas. Os nossos negócios, situação financeira, resultado operacional, fluxo de caixa, liquidez e/ou negócios futuros poderão ser afetados de maneira adversa por qualquer dos fatores de risco descritos a seguir. O preço de mercado dos valores mobiliários de nossa emissão poderá diminuir em razão da ocorrência de qualquer desses e/ou de outros fatores de risco, hipóteses em que os potenciais investidores poderão perder todo ou parte substancial de seu investimento nos valores mobiliários de nossa emissão. Os riscos descritos abaixo são aqueles que nós conhecemos e acreditamos que, na data deste Formulário de Referência, podem nos afetar adversamente e de forma relevante, influenciando, desse modo, eventuais decisões de investimento relacionadas a nós ou às nossas controladas. Além disso, riscos adicionais não conhecidos atualmente ou considerados irrelevantes na data deste Formulário de Referência também poderão nos afetar adversamente.

Para os fins deste item “4.1. Fatores de Risco” e do item “4.3. Riscos de Mercado”, exceto se expressamente indicado de maneira diversa ou se o contexto assim o exigir, a menção ao fato de que um risco, incerteza ou problema poderá causar ou ter, ou causará ou terá, “efeito adverso” ou “efeito negativo” para nós, ou expressões similares, significa que tal risco, incerteza ou problema poderá ou poderia causar efeito adverso relevante nos nossos negócios, situação financeira, resultados operacionais, fluxo de caixa, liquidez e/ou negócios futuros, bem como no preço dos valores mobiliários de nossa emissão. Expressões similares incluídas neste item “4.1. Fatores de Risco” e no item “4.3. Riscos de Mercado” devem ser compreendidas nesse contexto.

Não obstante a subdivisão deste item “4.1. Fatores de Risco” e do item “4.3. Riscos de Mercado”, determinados fatores de risco que estejam em um item podem também se aplicar a outros itens deste item “4.1. Fatores de Risco” e do item “4.3. Riscos de Mercado”.

Enfrentamos uma concorrência significativa em cada curso que oferecemos e em cada mercado geográfico em que operamos. Se não competirmos com eficiência, corremos o risco de perder participação de mercado e lucratividade.

Concorremos com faculdades, universidades e centros universitários públicos e privados. Nossos concorrentes podem oferecer cursos mais atrativos, contar com melhor infraestrutura, mais prestígio acadêmico e de mercado, unidades com localização mais conveniente e/ou cobrar mensalidades mais baixas ou até mesmo não cobrar mensalidades. Neste contexto, podemos incorrer os seguintes riscos:

- (i) Podemos ser obrigados a aumentar nossas despesas e custos operacionais, incluindo custo docente, marketing e estrutura física para melhorar nossos serviços, infraestrutura e posicionamento de mercado;
- (ii) Podemos ser forçados a reduzir nossas mensalidades e conseqüentemente nossa lucratividade como resposta à concorrência a fim de manter ou atrair novos estudantes ou buscar novas oportunidades de mercado;
- (iii) Podemos perder participação no mercado e conseqüentemente diminuir a quantidade de alunos em nossas unidades;
- (iv) Podemos ser pressionados para investirmos recursos adicionais na melhoria de serviços educacionais, tecnologia e desenvolvimento de novos currículos e iniciativas para o aumento da qualidade de nosso ensino.

Parte da nossa estratégia de crescimento está baseada na aquisição de outras empresas, o que pode exigir notificação e ser contestado pelo CADE, além de necessitar de comunicação ao Ministério da Educação nos casos de transferências de manutenção e aumento de endividamento da Companhia. As aquisições e reorganizações societárias apresentam riscos que podem afetar adversamente nossas operações e receitas.

Nossa estratégia de crescimento envolve, além do crescimento orgânico, o crescimento por meio da aquisição e integração de instituições de ensino superior à nossa rede de ensino, sujeito a riscos. O processo de aquisição de Instituições de Ensino Superior compõe nossa estratégia de crescimento. No entanto, existem riscos inerentes, entre os quais destacamos os seguintes:

- (i) Podemos não ser capazes de identificar instituições e outros negócios que ofereçam oportunidades adequadas de aquisição ou condições favoráveis no momento em que desejarmos realizá-la;
- (ii) O processo de diligência de negócios pode não conseguir identificar todas as contingências legais, técnicas ou regulatórias de responsabilidade da instituição a ser adquirida, das quais passaremos a ser sucessores legais, e portanto podemos assumir passivos ou contingências das empresas adquiridas e/ou resultantes de reorganizações societárias, relacionadas a

questões cíveis, regulatórias, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, ambientais, imobiliárias, questões de propriedade intelectual, práticas contábeis, divulgações de demonstrações financeiras ou controles internos, os quais podem não ser suficientemente cobertos pelas garantias contratuais prestadas pelos vendedores das instituições de ensino, ou podem não ter sido identificados no decorrer do processo de diligência legal e de negócios realizada na instituição de ensino. Nesse caso, podemos precisar de recursos adicionais para dar continuidade à nossa estratégia de expansão;

(iii) A aquisição pode não contribuir para a estratégia comercial como esperado;

(iv) Podemos pagar por qualquer instituição ou negócio adquirido um valor que se mostre superior ao valor estimado como justo, devido, entre outros fatores, ao atual cenário competitivo por alvos de aquisições no segmento em que atuamos;

(v) Nossa estratégia de atuação está pautada no fortalecimento das marcas regionais das instituições que adquirimos, as quais estão sujeitas a riscos institucionais e reputacionais próprios e específicos;

(vi) O processo de aquisição pode ser demorado e os investimentos em aquisições podem não gerar os retornos esperados. Além disso, pode estar sujeito à aprovação do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (“CADE”), que pode rejeitá-lo ou aprová-lo com restrições;

(vii) A aquisição de direitos de manuseio deve ser informada ao Ministério da Educação (“MEC”), que analisará as novas condições da oferta de ensino no processo de credenciamento. Deve ser informada ao MEC, em até 60 dias após a aquisição, e a nova entidade mantenedora deve atender às exigências necessárias para credenciamento das instituições de ensino superior transferidas e oferecer toda a documentação apropriada, comprovando capacidade econômico-financeira e acadêmica para tal, que será avaliada por ocasião do credenciamento institucional;

(viii) O processo de aquisição cria desafios adicionais em termos de manutenção de nossa qualidade e cultura de ensino, e não há garantia de que nossa marca não será prejudicada em decorrência de qualquer queda, real ou percebida, em nossa qualidade de ensino;

(ix) O processo de aquisição pode sofrer contratempos e desviar uma maior atenção e tempo de nossa Administração para questões ligadas à transição ou à integração, em relação ao inicialmente previsto;

(x) Podemos enfrentar riscos significativos no processo de integração das operações e gestão de quaisquer unidades adquiridas (incluindo aquisições realizadas e futuras), tais como a administração de um número maior de funcionários, a dispersão geográfica, migração de sistemas, criação e implementação de controles, adoção de procedimentos e políticas eficientes e padronizados, além de custos de integração não previstos e impacto na cultura organizacional;

(xi) Estamos constantemente analisando oportunidades de negócios que podem expandir nossas atividades para outros segmentos educacionais em que atualmente não atuamos e não temos histórico ou experiência. Podemos não obter resultados operacionais satisfatórios nesses novos segmentos a curto ou mesmo longo prazo, o que pode nos afetar adversamente.

A Companhia pode descobrir contingências não identificadas anteriormente em empresas adquiridas, pelas quais pode ser responsabilizada, inclusive como sucessora.

Tais contingências podem envolver questões trabalhistas, regulatórias, previdenciárias, cíveis, criminais e fiscais, entre outras, além de direitos do consumidor e questões ambientais. As próprias empresas adquiridas podem ser responsabilizadas por contingências que não identificaram no momento da aquisição pela Companhia, e a Companhia também pode ser responsabilizada por essas contingências, resultando nos seguintes riscos:

(i) Podemos incorrer em custos e despesas relacionados a essas contingências e os valores retidos do preço das aquisições para cobrir contingências identificadas no processo de auditoria podem não ser suficientes;

(ii) Podemos ter impactos reputacionais não previstos diante da perda de confiança de investidores, estudantes e outras partes interessadas da Companhia;

(iii) Podemos enfrentar sanções ou restrições operacionais decorrentes de contingências não identificadas.

Decisões desfavoráveis em processos judiciais, administrativos ou arbitrais podem impactar negativamente nossa empresa.

A Companhia e seus administradores podem, no futuro, se envolver em processos judiciais, administrativos e/ou arbitrais em diversas áreas, como cível, tributária, trabalhista, criminal e ambiental, entre outras. Esses processos podem surgir tanto de questões relacionadas às nossas operações regulares quanto de eventos específicos, como reestruturações societárias ou desafios regulatórios. Decisões que não estejam a nosso favor, especialmente aquelas envolvendo contratos com entidades públicas, benefícios fiscais ou nossa reputação institucional, podem nos expor aos seguintes riscos:

- (i) Resultar em custos substanciais, incluindo o pagamento de indenizações, multas e honorários advocatícios;
- (ii) Podem prejudicar a nossa reputação perante os alunos, investidores e o público em geral. Isso pode resultar em uma perda de confiança e credibilidade, afetando negativamente nossas marcas e posição no mercado;
- (iii) Decisões adversas em processos judiciais ou administrativos podem resultar em mudanças regulatórias ou exigências adicionais impostas à empresa. Isso pode aumentar a burocracia, os custos de conformidade e limitar a flexibilidade operacional.

Para obter mais informações sobre os processos judiciais, administrativos e arbitrais, consulte os itens 4.4 a 4.7 deste Formulário de Referência.

Nossas instituições de ensino podem ser consideradas responsáveis primárias ou solidárias pelas dívidas trabalhistas de terceirizados.

Celebramos diversos contratos de prestação de serviços, como alimentação, *call center*, limpeza, segurança e informática, para atender melhor às necessidades dos nossos estudantes e garantir maior conforto e qualidade em todos os setores das nossas atividades.

Se as empresas terceirizadas que prestam serviços para nós e/ou nossas instituições de ensino não cumprirem as exigências da legislação trabalhista, podemos ser considerados responsáveis solidários ou subsidiários pelas suas dívidas trabalhistas e podemos correr os seguintes riscos:

- (i) Obrigar-nos a pagar multas ou atuações impostas pelas autoridades competentes.

A incapacidade ou falha em proteger nossa propriedade intelectual ou a violação à propriedade intelectual de terceiros podem resultar em danos à nossa reputação e financeiros.

Nosso sucesso depende, em parte, da proteção e preservação de nossos ativos de propriedade intelectual, como marcas registradas, patentes e softwares, conforme previsto pelas leis brasileiras. Acreditamos que nossas marcas são ativos valiosos e essenciais para o nosso sucesso, e qualquer problema relacionado à propriedade intelectual pode nos afetar significativamente. Neste contexto, estamos expostos aos seguintes riscos:

- (i) Eventos como o indeferimento definitivo de nossos pedidos de registro de marca pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) ou o uso não autorizado de nossas marcas registradas podem diminuir o valor de nossas marcas ou prejudicar nossa reputação, impactando negativamente nossos resultados operacionais;
- (ii) Se não conseguirmos obter os registros pendentes ou proteger adequadamente nossos ativos intangíveis, isso pode ter impactos adversos relevantes em nossos negócios, situação financeira, resultados operacionais, fluxo de caixa, liquidez, reputação e/ou negócios futuros;
- (iii) A marca *Ânima Educação* ainda está sob análise do INPI, e não podemos garantir que o registro será concedido na classe pretendida ou sem ressalvas quanto à exclusividade de uso. Se não conseguirmos registrar essa marca ou impedir que terceiros a utilizem para identificar os mesmos serviços que prestamos, nossos resultados podem ser adversamente afetados. Além disso, terceiros titulares de marcas semelhantes ou idênticas às nossas podem se opor à utilização da marca, o que, em última instância, pode nos impedir de usá-la, causando um impacto prejudicial em nossos negócios, imagem e resultados;
- (iv) A perda de propriedade intelectual, segredos comerciais ou outras informações sensíveis, bem como a interrupção de nossas operações, podem afetar negativamente nossos resultados financeiros;

(v) Terceiros podem alegar que nossos produtos ou serviços violam seus direitos de propriedade intelectual, o que pode resultar em disputas onerosas e demoradas devido à incerteza dos litígios envolvidos.

Podemos enfrentar dificuldades para atualizar e aprimorar nosso projeto pedagógico, bem como para manter uma boa relação custo-benefício para nossos alunos.

Nossos currículos e programas de ensino estão centrados na formação acadêmica de alta qualidade para preparar os alunos para o mercado de trabalho, visando aumentar suas chances de empregabilidade. Para nos destacarmos da concorrência, regularmente revisamos nossos currículos e desenvolvemos novos programas de ensino, incorporando novas tecnologias e estamos expostos aos seguintes riscos:

(i) Se não conseguirmos atender às expectativas de nossos alunos e do mercado de trabalho, eles podem reduzir sua percepção de uma formação de qualidade e buscar outras opções educacionais;

(ii) Podemos enfrentar dificuldades para lançar novos programas de ensino na mesma velocidade que nossos concorrentes ou conforme a demanda dos empregadores;

(iii) Podemos ter problemas para atrair e reter alunos caso a relação custo-benefício de nossos cursos seja questionada.

Nosso sucesso depende da qualidade do nosso corpo docente, e a falta de mecanismos para reter professores ou a saída não planejada de docentes pode ter um impacto negativo em nosso negócio.

O corpo docente desempenha um papel crucial na manutenção da qualidade dos nossos cursos e na preservação da nossa reputação. No entanto, entendemos que há uma escassez de professores qualificados no mercado, o que resulta em uma competição acirrada pela contratação desses profissionais. Neste contexto, incorremos nos seguintes riscos:

(i) Não podemos garantir que conseguiremos reter nossos atuais professores ou recrutar novos docentes que atendam aos nossos elevados padrões de qualidade, especialmente considerando a expansão geográfica contínua de nossas operações;

(ii) A falta de professores qualificados ou uma diminuição na qualidade percebida do nosso ensino, em um ou mais dos nossos mercados, pode ter um impacto prejudicial na reputação de nossas instituições;

(iii) Os estudantes podem enfrentar dificuldades no aprendizado, na obtenção de competência e desenvolvimento de suas carreiras;

(iv) Professores qualificados são essenciais para oferecer uma educação de alta qualidade. Se não conseguirmos atrair ou manter um corpo docente qualificado, a qualidade do ensino pode diminuir, afetando a experiência educacional dos estudantes;

(v) Se não oferecermos condições atrativas o suficiente para reter professores qualificados, podemos perder talentos para outras instituições ou concorrentes.

Podemos enfrentar desafios na expansão bem-sucedida de nossa presença e desempenho no segmento de ensino à distância.

Operar com sucesso um programa de ensino à distância e investir nas tecnologias necessárias para isso pode ser um desafio, especialmente considerando as rápidas mudanças nas necessidades tecnológicas, expectativas dos clientes e padrões de mercado. Precisamos adaptar rapidamente nossos produtos e serviços para acompanhar essas mudanças, o que pode ser dificultado pela introdução de plataformas superiores por concorrentes ou pela falta de recursos para desenvolver e adaptar nossos próprios recursos tecnológicos. Além disso, o sucesso de nossos programas de ensino à distância depende do amplo acesso à Internet pela população em geral e de outros fatores tecnológicos fora de nosso controle. Estamos expostos aos seguintes riscos:

(i) Se o interesse dos alunos pelo ensino à distância não crescer, podemos enfrentar dificuldades em implementar nossa estratégia de ensino à distância, o que prejudicaria nosso crescimento;

(ii) A flexibilização das barreiras regulatórias também permite a entrada de novos concorrentes no mercado de educação à distância, o que pode reduzir nossas oportunidades de crescimento;

(iii) A regulamentação da educação à distância pelo Ministério da Educação (MEC) nos obriga a obter credenciamento e recredenciamento para operar nossas instituições de ensino superior e oferecer cursos e programas de ensino à distância;

(iv) Mudanças nas leis e regulamentos governamentais, como descredenciamento de instituições privadas e imposição de controles de mensalidades, podem prejudicar significativamente nossos negócios e afetar diretamente o crescimento do ensino à distância no país;

(v) Os alunos precisam se registrar nos conselhos profissionais correspondentes para exercer suas profissões após a formatura. Alguns desses conselhos podem rejeitar a inscrição de graduados de cursos de ensino à distância, argumentando que eles não possuem a qualificação necessária. Isso pode afetar a empregabilidade e a reputação dos alunos formados em cursos de ensino à distância;

(vi) Podemos enfrentar uma concorrência significativa nos valores das mensalidades o que pode afetar a lucratividade do negócio.¹²

Podemos não conseguirmos manter a qualidade de ensino e infraestrutura em nossas instituições ou não obtermos avaliações positivas de avaliação de nossas unidades, cursos e alunos.

A manutenção da qualidade de ensino em nossas instituições é uma prioridade essencial para alcançar nossos objetivos de negócio. A percepção de qualidade é influenciada por diversos fatores, como a qualidade dos currículos, do corpo docente, da infraestrutura, dos serviços e aspectos regulatórios. Por isso, não podemos garantir que:

(i) Encontraremos novos imóveis com infraestrutura adequada ou que seremos capazes de instalar e manter infraestrutura adequada em imóveis adquiridos;

(ii) Conseguiremos desenvolver projetos pedagógicos com o mesmo nível praticado atualmente para novos cursos;

(iii) Sejamos atraentes e competitivos ou possuamos processos que garantam a contratação e manutenção de um corpo docente alinhado aos padrões de qualidade da Companhia;

(iv) Tenhamos processos internos que atendam às expectativas e ao nível de serviço de nossos alunos, o que pode afetar inadvertidamente a percepção da qualidade de nossa prestação de serviços;

(v) Nossas instituições e alunos são frequentemente avaliados pelo MEC. Portanto, qualquer queda nos resultados de avaliação no Índice Geral de Cursos ou no ENADE pode prejudicar a imagem de nossa marca, afetando negativamente nossos resultados operacionais e nossa situação financeira;

(vi) Podemos ser obrigados a celebrar um termo de compromisso com o MEC, estabelecendo metas, providências e prazos para corrigir as condições insatisfatórias, caso algum de nossos cursos seja avaliado como insatisfatório. O não cumprimento total ou parcial dessas condições pode resultar em penalidades aplicadas pelo MEC, como desativação de cursos, suspensão temporária de ingresso de novos estudantes e até descredenciamento, além de impactar nosso acesso a políticas de financiamento ou benefícios fiscais;

(vii) A necessidade de corrigir deficiências na qualidade do ensino e da infraestrutura pode exigir investimentos significativos em melhorias, aumentando os custos operacionais e reduzindo a rentabilidade;

(viii) A percepção negativa da qualidade do ensino pode levar à diminuição do número de alunos matriculados e aumentar a desafio de atração de novos alunos.

O aumento nos níveis de inadimplência no pagamento das mensalidades por parte de nossos estudantes pode ter impactos negativos em nossas operações.

A conjuntura econômica e social do país pode proporcionar um aumento dos níveis de inadimplência no pagamento de mensalidades por parte de nossos estudantes e nos expor aos seguintes riscos:

(i) Pode afetar negativamente nosso fluxo de caixa e nossa capacidade de cumprir com as obrigações financeiras;

(ii) Pode impactar a provisão para créditos de liquidação duvidosa e o atingimento de nossas metas e objetivos;

(iii) Podemos aumentar nossos custos com a recuperação de dívidas em atraso, seja através de processos judiciais, negociações com devedores ou a contratação de serviços de cobrança terceirizada.

Nosso endividamento pode impactar negativamente nossos negócios.

A disponibilidade de recursos em volumes adequados e a custos acessíveis são essenciais para financiar nossos planos de expansão e manter nosso negócio como está estruturado atualmente. A falta desses recursos pode prejudicar nossa estratégia de crescimento e nos expor aos seguintes riscos:

(i) Podemos ser forçados a reavaliar nosso portfólio de operações e buscar alternativas de desalavancagem e desinvestimento;

(ii) Situações adversas podem afetar nossa capacidade de gerenciar o nível de endividamento decorrente de nossa estratégia de crescimento, resultando em alavancagem financeira excessiva e riscos relacionados ao pagamento de nossos passivos financeiros;

(iii) Nossa capacidade de obter novos empréstimos e financiamentos pode ser limitada, bem como nossa reputação e percepção de risco no mercado financeiro do país;

(iv) Podemos ser exigidos que destinemos uma parte substancial do nosso fluxo de caixa para pagar custos financeiros da dívida e que pode prejudicar os níveis de qualidade acadêmica e prestação de serviços desejados;

(v) Podemos ficar em desvantagem competitiva em relação a alguns concorrentes com menos dívida e que podem estar mais bem posicionados para futuras oportunidades de aquisição de ativos atrativos;

(vi) Aumentar nossa vulnerabilidade a condições econômicas adversas, como mudanças nas taxas de juros ou uma queda nos negócios ou na economia.

Nosso sucesso depende da nossa capacidade de acompanhar e nos adaptar às mudanças tecnológicas e comportamentais do setor educacional e que tornam processos internos mais eficientes.

Podemos enfrentar dificuldades para acompanhar e nos adaptar às mudanças tecnológicas. As rápidas alterações na tecnologia e as mudanças nas necessidades e expectativas tecnológicas dos nossos estudantes, juntamente com os padrões do mercado, podem afetar a qualidade do ensino e de nossos serviços, podendo nos expor aos seguintes riscos:

(i) Nossos concorrentes podem lançar produtos ou plataformas de serviços superiores aos nossos e afetar nossa capacidade de atrair e reter alunos com demandas tecnológicas avançadas;

(ii) O sucesso na implementação dessas inovações no ensino também depende do acesso da população à internet a um custo acessível, bem como de fatores tecnológicos fora do nosso controle. Se o acesso à internet se tornar mais difícil ou mais caro, ou se o interesse em serviços educacionais online não aumentar, ou ainda se a velocidade da internet não for suficiente para acessar as metodologias oferecidas, podemos ter dificuldades em implementar nossa estratégia de crescimento nos serviços de ensino, o que pode afetar negativamente nossos negócios e resultados;

(iii) Podemos enfrentar riscos operacionais na utilização de sistemas internos e que podem impactar negativamente na prestação de serviços aos alunos e na redução da produtividade interna e afetar nossa competitividade;

(iv) Podemos não dispor de tecnologias educacionais suficientes e que possam ser compatíveis com o padrão de qualidade e expectativas de nossos alunos;

(v) Podemos não ser ágeis na implementação de tecnologias que envolvem a utilização de inteligência artificial ou não gerenciar adequadamente os riscos associados;

(vi) Podemos incorrer em custos adicionais na implementação de soluções tecnológicas com o objetivo de melhorar nossa prestação de serviços;

(vii) Outras mudanças de comportamento, cultura e costumes populacionais, juntamente com fatores econômicos e tecnológicos, também podem influenciar a atratividade e a utilidade dos nossos cursos para o nosso público-alvo.

Parte do nosso sucesso depende da qualidade da nossa equipe executiva, e a perda de qualquer membro da alta administração pode afetar negativamente nosso negócio.

Nosso sucesso futuro está intrinsecamente ligado à continuidade e à competência dos serviços prestados pela nossa alta administração, que desempenha um papel fundamental no desenvolvimento e na execução das nossas estratégias de negócio. Neste contexto estamos sujeitos aos seguintes riscos:

(i) podemos perder membros da nossa alta administração para empresas concorrentes ou para indivíduos que decidam empreender na criação de instituições de ensino concorrentes;

(ii) Não podemos garantir que a remuneração contratual ou os acordos de não concorrência celebrados com nossa alta administração sejam suficientemente abrangentes ou eficazes para evitar que esses membros renunciem aos cargos que ocupam atualmente, ou que os acordos de não concorrência sejam mantidos pelo Poder Judiciário ou completamente respeitados pelas partes envolvidas;

(iii) Podemos enfrentar dificuldades para encontrar substitutos adequados ou fazê-lo dentro de um prazo adequado, o que poderia ter um impacto adverso significativo em nossos negócios e resultados.

Podemos ser responsabilizados por eventos que ocorram em nossas unidades, e nossa cobertura de seguros pode não ser suficiente para proteger contra perdas substanciais.

Podemos ser responsabilizados por atos ilícitos praticados por diretores, professores e funcionários relacionados às nossas atividades. Em caso de acidentes, lesões ou outros danos a nossos estudantes dentro de nossas unidades, podemos enfrentar reclamações sob a alegação de negligência, supervisão inadequada ou outras formas de responsabilidade. Também podemos enfrentar alegações de assédio moral, sexual ou outros atos ilícitos por parte de professores ou outros funcionários contra nossos estudantes. Nossas apólices de seguro atuais podem:

(i) Não oferecer proteção adequada contra esses tipos de reivindicações e podem não ser suficientes para cobrir eventuais indenizações que possamos ser obrigados a pagar;

(ii) Essas apólices podem não cobrir certos atos ou eventos;

(iii) Não podemos garantir que, no futuro, seremos capazes de renovar nossas apólices de seguro nas mesmas condições atuais ou a preços adequados;

(iv) Ações de responsabilidade podem afetar nossa reputação e prejudicar nossos resultados financeiros. Mesmo que essas ações sejam malsucedidas, podem causar publicidade negativa, afetar nossa imagem, reduzir o número de matrículas, aumentar a evasão de estudantes.

Podemos estar sujeitos às penalidades da Lei 12.846/2013 (“Lei Anticorrupção”), da Lei Federal de Procedimentos Administrativos e/ou da Lei de Improbidade Administrativa caso a conduta de algum de nossos colaboradores se enquadre em atos tipificados na legislação.

O Brasil ainda possui uma percepção de elevado risco de corrupção pública, o que pode deixar a Companhia exposta à possíveis violações de leis anticorrupção. A Companhia está sujeita à Lei nº 12.846/13 (“Lei Anticorrupção”), que impõe responsabilidade objetiva às empresas, no âmbito civil e administrativo, por atos de corrupção e fraude praticados por seus dirigentes, administradores, colaboradores e terceiros agindo em seu nome. Mantemos relações com entes públicos principalmente através do Programa Mais Médicos, convênios com prefeituras e outras entidades públicas para os cursos de Medicina, programas de financiamento público de fomento à educação (FIES, ProUni e outros programas municipais e estaduais) e para obtenção de licenças necessárias ao nosso funcionamento (Alvarás, Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, licenças regulatórias para o setor de educação e outras necessidades eventuais e do cotidiano do negócio). Estamos sujeitos aos seguintes riscos:

(i) Multas, perda de benefícios ilicitamente obtidos, suspensão de operações corporativas, confisco de ativos e dissolução da pessoa jurídica envolvida na conduta ilícita, sanções estas que, se aplicadas, podem afetar material e adversamente os resultados da Companhia. De acordo com a Lei Anticorrupção, as pessoas jurídicas consideradas culpadas por atos de corrupção poderão ficar sujeitas a multas no valor de até 20% do faturamento bruto do exercício anterior ao da instauração do processo administrativo ou, caso não seja possível estimar o faturamento bruto, a multa será estipulada entre R\$6.000,00 e R\$60.000.000,00;

(ii) Os processos de governança, políticas, gestão de riscos e compliance da Companhia podem não ser capazes de detectar violações à Lei Anticorrupção ou outras violações relacionadas, como leis de combate à lavagem de dinheiro e demais leis aplicáveis com relação à condução do seu negócio perante entidades governamentais, detectar ocorrências de condutas indevidas e comportamentos fraudulentos e desonestos por parte de seus administradores, funcionários, pessoas físicas e jurídicas contratadas e outros agentes que possam representar a Companhia, gerenciar todos os riscos identificados na sua política de gerenciamento de riscos e novos riscos e detectar outras ocorrências de comportamentos não condizentes com princípios éticos e morais.

Falhas na proteção de dados pessoais podem afetar a reputação da Companhia e nos causar perdas financeiras.

O governo brasileiro promulgou a Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – “LGPD”) em 14 de agosto de 2018, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e privacidade. A LGPD estabelece limites e condições para o tratamento de dados pessoais por pessoas jurídicas. A LGPD estabelece um novo marco legal a ser observado nas operações de tratamento de dados pessoais e prevê, entre outros, os direitos dos titulares de dados pessoais, as bases legais aplicáveis à proteção de dados pessoais, os requisitos para obtenção de consentimento, as obrigações e requisitos relativos a incidentes de segurança e vazamentos e a transferências de dados, bem como a autorização para a criação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados. Caso não estejamos em conformidade com a LGPD, podemos nos expor aos seguintes riscos:

(i) Advertência, obrigação de divulgação de incidente, bloqueio temporário e/ou eliminação de dados pessoais e multa de até 2% (dois por cento) do faturamento da empresa, grupo ou conglomerado no Brasil no seu último exercício, excluídos os tributos, até o montante global de R\$ 50 milhões por infração;

(ii) Podemos ser responsabilizados por danos materiais, morais, individuais ou coletivos causados e ser considerados solidariamente responsáveis por danos materiais, morais, individuais ou coletivos causados por nós ou prestadores de serviços devido ao não cumprimento das obrigações estabelecidas pela LGPD;

(iii) Podemos experimentar danos significativos à nossa reputação impactando negativamente as operações comerciais e os resultados da Companhia;

(iv) Podemos enfrentar custos adicionais relacionados à implementação de medidas corretivas, contratação de consultoria especializada, treinamento de funcionários e investimentos em tecnologia para garantir a conformidade com a lei.

Podemos realizar novas emissões de valores mobiliários, o que pode resultar em diluição societária e econômica da participação de nossos acionistas em nosso capital social.

Para captar recursos financeiros adicionais, podemos emitir publicamente ou de forma privada títulos de dívida, ações ou outros valores mobiliários conversíveis em ações. No entanto, se financiamentos públicos ou privados não estiverem disponíveis, ou se nossos acionistas ou membros do Conselho de Administração assim decidirem, tais recursos podem ser obtidos por meio do aumento do nosso capital social, o que pode diluir a participação dos acionistas atuais. Além disso, implementamos planos de outorga de opções de compra de ações para nossos administradores e colaboradores podendo nos expor aos seguintes riscos:

(i) A emissão pública ou privada de ações ou valores mobiliários conversíveis em ações, ou a emissão de novas ações no contexto desses planos, pode resultar na diluição da participação dos acionistas em nosso capital social;

(ii) A diluição resultante das emissões de valores mobiliários pode afetar os direitos dos acionistas existentes, como o direito a dividendos, voto e participação nos lucros da empresa.

Podemos não pagar dividendos ou juros sobre o capital próprio aos acionistas titulares de nossas ações.

Conforme estabelecido em nosso estatuto social, temos a obrigação de distribuir aos nossos acionistas, no mínimo, 25% de nosso lucro líquido anual, conforme definido pela Lei das Sociedades por Ações. No entanto, esse lucro líquido pode ser utilizado de diversas formas, como capitalização, compensação de prejuízos, formação de reservas ou retenção, de acordo com as disposições legais. Portanto, pode ocorrer que o montante disponível para distribuição não seja suficiente para o pagamento de dividendos ou juros sobre o capital próprio. Adicionalmente, a legislação permite que uma empresa não distribua dividendos obrigatórios em determinado exercício social, caso o Conselho de Administração considere que essa distribuição seja inviável diante da situação financeira da empresa, ocasionando os seguintes riscos:

(i) Os acionistas podem não receber os dividendos ou juros sobre o capital próprio esperados.

Falhas na proteção contra riscos relacionados à segurança cibernética podem causar perda de receita e danos à reputação da Companhia, prejudicando suas operações ou resultando na divulgação não autorizada de informações.

Os ativos de informação da Companhia estão sujeitos a falhas em sua segurança cibernética, que podem incluir:

(i) Ataques cibernéticos, como invasões das plataformas e sistemas de tecnologia da informação, com o objetivo de acessar, alterar, furto, corromper ou destruir sistemas, redes de computadores e informações armazenadas ou transmitidas pela Companhia, decorrentes de *malware*, *ransomware*, *worm*, *phishing*, engenharia social e exploração de fraquezas do ambiente e sistemas;

(ii) Violação de privacidade e dados pessoais, com acesso ou divulgação não autorizados de dados confidenciais e/ou particulares de clientes, tanto por pessoas dentro como fora da Companhia;

(iii) A Companhia administra, retém e mantém parcerias com terceiros para o arquivamento, processamento, manutenção e disponibilização, através da internet, de dados eletrônicos contendo informações pessoais e confidenciais de clientes, os quais podem ser objeto de acesso e divulgações não autorizados.

Prejuízos decorrentes de danos à segurança de rede e violação de dados de clientes podem expor a Companhia aos seguintes riscos:

(i) Impactos na imagem e reputação da Companhia;

(ii) Paralisação de sistemas ou indisponibilidade de serviços, ocasionando perdas de negócios, corrupção ou perda de dados de clientes e outras informações sensíveis armazenadas;

(iii) Divulgação não autorizada de informações ou perda de ativos líquidos significativos;

(iv) Conflitos com clientes, processos judiciais, multas regulatórias, sanções, intervenção, reembolsos e outros custos de indenização;

(v) Custos decorrentes de gerenciamento de crises para identificação e preservação de dados, consultoria jurídica, contratação de terceiros, defesas emergenciais e indenizações, bem como custos necessários à restauração de ambientes;

(vi) Tentativas de ataques cibernéticos continuam evoluindo em dimensão e sofisticação, e a Companhia pode incorrer em custos significativos na tentativa de modificar ou melhorar as medidas de proteção, investigar ou remediar vulnerabilidades ou violações, ou comunicar ataques cibernéticos a seus clientes;

(vii) A Companhia poderá não ser capaz de se atualizar na mesma velocidade ou ter que destinar uma quantidade de recursos financeiros acima do previsto para combater tais ataques, pois as formas de ataques cibernéticos estão sempre sendo alteradas e reinventadas.

Nosso sucesso depende da localização e infraestrutura adequada em imóveis próprios e de terceiros nos quais a Companhia faz investimentos relevantes.

A mobilidade urbana, os sistemas inadequados de transporte público e os altos custos de transporte em muitas cidades brasileiras tornam a localização e a acessibilidade das unidades educacionais um fator decisivo para os alunos que escolhem uma instituição educacional. Portanto, um componente-chave do sucesso das nossas instituições consiste em encontrar, alugar e/ou comprar imóveis estrategicamente localizados que atendam às necessidades logísticas dos alunos. Estamos expostos aos seguintes riscos neste contexto:

(i) Não podemos garantir que serão mantidos os imóveis atuais ou adquiridos novos imóveis que estejam estrategicamente localizados;

(ii) Os custos de aquisição, custos associados a benfeitorias, construção e reparos de imóveis existentes e valores de aluguel dos imóveis utilizados pelas unidades podem variar significativamente no futuro e causar um efeito adverso em nossos negócios;

(iii) Devido a mudanças demográficas e socioeconômicas nas regiões em que operamos, não podemos garantir que a localização das unidades continuará atraente e conveniente para os respectivos alunos;

(iv) Um componente importante do resultado de nossos negócios consiste em operarmos unidades em imóveis de terceiros e de mantê-las com a infraestrutura adequada, incluindo aspectos regulatórios. Eventuais alterações das condições de prestação de serviços ou em nossa necessidade ou intenção de permanência nesses imóveis, que podem resultar em devoluções ou mudanças de imóveis, podem reduzir a vida útil de nossas benfeitorias gerando impactos negativos em custos e despesas com depreciação;

(v) Em caso de término dos contratos de locação dos imóveis de terceiros, por exemplo, existe o risco de que apenas parte das benfeitorias efetuadas pela Companhia nestes imóveis sejam indenizadas pelo proprietário/locador, variando de acordo com o que foi determinado no respectivo contrato de locação e impactando adversamente a Companhia.

Podemos ser prejudicados se não conseguirmos identificar, abrir, manter e/ou instalar nossas unidades de forma economicamente eficiente e/ou se não obtivermos os atos e/ou provimentos administrativos necessários para autorizações ou credenciamentos das nossas unidades de maneira oportuna.

A abertura de novas unidades, a manutenção das unidades existentes e/ou a consolidação daquelas provenientes de aquisições feitas pela Companhia representam desafios significativos que requerem investimentos substanciais, envolvendo os seguintes riscos:

(i) Podemos ser ineficientes na alocação de investimentos em infraestrutura, marketing, pessoal e outras despesas pré-operacionais;

(ii) Podemos não ser capazes de identificar e manter nossas unidades em locais estratégicos e na negociação de aquisição, locação ou sublocação de imóveis, construção ou reforma de instalações, obtenção e manutenção de licenças de funcionamento, alvarás de construção e certificados de conclusão de obras;

(iii) Podemos falhar na contratação e treinamento de docentes e funcionários;

(iv) Podemos enfrentar riscos no registro de nossas novas unidades no MEC antes de abri-las ou operá-las, bem como obter o credenciamento das instituições de ensino, autorização ou reconhecimento dos cursos, para que possamos expedir diplomas e certificados aos nossos estudantes.

Podemos enfrentar dificuldades na manutenção ou renovação dos atuais contratos de locação, na celebração de novos contratos de locação em condições favoráveis e na manutenção dos imóveis próprios.

Os contratos de locação nos quais a Companhia figura como locatária têm prazos determinados que variam de 5 (cinco) a 20 (vinte) anos, conforme estabelecido na Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, alterada pela legislação vigente ("Lei de Locação"). Caso a Companhia não consiga manter seus Contratos de Locação, celebrar novos contratos e/ou renová-los em condições consideradas adequadas ou favoráveis, poderemos enfrentar os seguintes riscos:

(i) Enfrentar interrupções em nossas atividades e ser impactada negativamente. Isso pode resultar em custos relacionados à realocação de operações e perda ou diminuição de receita, especialmente se não conseguirmos encontrar imóveis substitutos adequados ou se houver atrasos ou custos elevados na localização desses imóveis;

(ii) A rescisão eventual dos Contratos de Locação de imóveis operacionais relevantes da Companhia, conforme previsto no art. 53 da Lei de Locação, podem ter impactos negativos em seus negócios;

(iii) A não obtenção ou renovação de alvarás e licenças necessários para as atividades nos imóveis, bem como a execução de ônus incidentes sobre os imóveis/unidades ocupadas, podem afetar negativamente os resultados operacionais da Companhia.

Enfrentamos riscos relacionados à obtenção e renovação de licenças e alvarás necessários para a instalação e operação de nossas unidades.

As atividades da Companhia estão sujeitas à obtenção e manutenção de diversas autorizações, licenças e alvarás essenciais para a operação e localização de nossas unidades, tais como licenças de funcionamento e o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros. Estas devem ser regularmente renovadas o que pressupõe o cumprimento de inúmeros requisitos regulatórios. Em caso de impossibilidade de obtenção ou renovação dessas licenças e alvarás, corremos os seguintes riscos:

- (i) Enfrentar sanções administrativas ou judiciais, incluindo multas e até mesmo a suspensão ou interdição das unidades em operação;
- (ii) A falta dessas autorizações pode acarretar complicações relacionadas ao seguro em caso de acidentes, impactando negativamente nossa imagem perante o público;
- (iii) Custos adicionais e necessários para a obtenção de licenças e alvarás.

A Companhia está sujeita a cláusulas restritivas, conhecidas como "Covenants", em seus contratos de dívida. O descumprimento desses termos pode resultar no vencimento antecipado das dívidas.

Essas cláusulas "Covenants" abrangem tanto aspectos financeiros quanto não financeiros em seus contratos de empréstimo e financiamento. Os aspectos financeiros envolvem métricas como a relação entre a Dívida Líquida e o EBITDA ajustado, que é avaliada anualmente. Além disso, existem obrigações não financeiras, como restrições a mudanças no controle societário, entre outras. A Companhia pode enfrentar dificuldades para cumprir esses requisitos financeiros e obrigações devido a condições adversas no ambiente de negócios, como falta de liquidez ou retração do mercado, podendo incorrer nos seguintes riscos:

- (i) As dívidas podem ser antecipadamente vencidas, o que limitaria o acesso a novas fontes de financiamento para seus planos de investimento;
- (ii) Cláusulas de aceleração cruzada ou inadimplemento cruzado podem ser acionadas em outros contratos financeiros e de garantia existentes;
- (iii) O vencimento antecipado de qualquer contrato financeiro pode comprometer a capacidade da Companhia de cumprir seus compromissos e ter um impacto adverso significativo em seus negócios e situação financeira.

Os interesses dos nossos Acionistas Controladores podem ser divergentes ou conflitantes com os interesses dos nossos demais acionistas.

Nossos Acionistas Controladores têm poderes para, dentre outros, eleger a maioria dos membros do nosso Conselho de Administração e decidir sobre quaisquer questões que sejam de competência dos nossos acionistas, inclusive sobre reorganizações societárias, cancelamento de nosso registro de companhia aberta, alienação de nossas controladas, montante e momento para distribuição dos dividendos e/ou juros sobre capital próprio aos nossos acionistas, ressalvadas as exigências de dividendo obrigatório, de acordo com nosso estatuto social. Desde que nossos Acionistas Controladores continuem a ser titulares de uma parcela significativa de nosso capital, ainda que essa parcela seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do nosso capital social, nossos Acionistas Controladores poderão continuar a ser capazes de nos influenciar fortemente ou efetivamente exercer o poder de controle sobre nossas decisões, dessa forma incorremos nos seguintes riscos:

- (i) Os interesses de nossos Acionistas Controladores poderão ser divergentes ou conflitantes com os interesses de nossos demais acionistas, inclusive para orientar nossos negócios, o que poderá causar um efeito prejudicial relevante nos nossos negócios e resultados;
- (ii) Nossos Acionistas Controladores detêm menos que 50% do capital votante da Companhia, o que nos torna suscetíveis a alianças entre acionistas, conflitos entre acionistas e outros eventos decorrentes da ausência de um acionista controlador ou grupo de controle detentor da maioria do capital votante;
- (iii) Não podemos garantir que a influência e controle que vêm sendo exercidos pelos Acionistas Controladores sejam mantidos. A ausência de um acionista ou grupo controlador titular de mais de 50% do capital votante poderá dificultar certos processos de tomada de decisão, pois o quórum mínimo exigido por lei para determinadas deliberações poderá não ser atingido;
- (iv) Poderemos não gozar da mesma proteção conferida pela lei contra abusos praticados por outros acionistas e, em consequência, poderemos ter dificuldade em obter a reparação dos danos sofridos;
- (iv) Qualquer mudança repentina ou inesperada no quadro de administradores, na política empresarial ou no direcionamento estratégico, tentativa de aquisição de controle ou qualquer disputa entre acionistas concernentes aos seus respectivos direitos, bem como a ocorrência do vencimento antecipado ou a rescisão de contratos pode nos afetar adversamente.

A Companhia pode enfrentar situações de potencial conflito de interesses em negociações com partes relacionadas

A Companhia possui receitas, custos e despesas decorrentes de transações com partes relacionadas. Contratações com partes relacionadas podem gerar situações de potencial conflito de interesses entre as partes. Caso essas situações de conflito de interesses se configurem, poderá haver impacto negativo para os negócios da Companhia e incorremos nos seguintes riscos:

- (i) Caso as transações com partes relacionadas não sejam conduzidas de forma transparente e justa, os acionistas podem sofrer prejuízos financeiros, seja pela diluição de seus interesses ou pela alocação inadequada de recursos da empresa;
- (ii) Transações envolvendo partes relacionadas podem ser percebidas pelo público como falta de transparência ou como um sinal de má governança corporativa, afetando negativamente a reputação da Companhia;
- (iii) Conflitos de interesses podem levar a decisões que não são necessariamente as mais benéficas para a empresa em termos financeiros, resultando em perdas ou custos adicionais que afetam os resultados operacionais da Companhia;
- (iv) Se as partes envolvidas perceberem que foram prejudicadas por conflitos de interesses nas negociações, isso pode resultar em disputas legais onerosas para a empresa, além de danificar sua imagem perante o mercado.

Podemos não obter os resultados financeiros esperados de nossas subsidiárias

Nossa empresa é composta por diversas subsidiárias. Nossa capacidade de cumprir nossas obrigações financeiras e pagar dividendos aos acionistas depende das restrições assumidas em contratos de financiamento, do fluxo de caixa e dos lucros gerados por essas subsidiárias. É também essencial que esses lucros sejam distribuídos a nós na forma de dividendos ou juros sobre o capital próprio. Os riscos associados às nossas subsidiárias e empresas coligadas são os mesmos que nos afetam diretamente, são eles:

- (i) não podemos garantir que teremos acesso a esses recursos ou que serão suficientes para cumprir nossas obrigações financeiras e pagar dividendos. A falta de disponibilidade desses recursos, ou sua insuficiência, pode ter um impacto significativo e prejudicial em nossos negócios e resultados;
- (ii) Os novos investimentos podem estar sujeitos às condições econômicas e de mercado, como flutuações na demanda por educação superior, mudanças na regulamentação governamental, concorrência crescente ou diminuição do financiamento público para o ensino superior;
- (iii) Alocar recursos em novos investimentos pode exigir financiamento adicional, o que aumenta a exposição da holding ao endividamento. Flutuações nas taxas de juros, disponibilidade de crédito ou condições econômicas adversas podem dificultar o acesso a financiamento ou aumentar os custos de capital;
- (iv) Os novos investimentos podem envolver a operação de diferentes tipos de instituições educacionais ou programas acadêmicos, cada um com seus próprios desafios operacionais. Problemas como falta de qualificação de pessoal, dificuldades na integração de sistemas e processos ou resistência à mudança podem impactar negativamente o desempenho dos novos empreendimentos;
- (v) Investir em novas áreas ou programas educacionais pode expor a holding a regulamentações adicionais ou alterações na legislação educacional. Não conformidade com requisitos regulatórios ou mudanças na política governamental podem resultar em sanções, multas ou restrições operacionais;
- (vi) O desempenho dos novos investimentos pode afetar a reputação global da holding. Problemas como baixa qualidade acadêmica, má gestão financeira ou escândalos podem prejudicar a confiança dos alunos, pais e stakeholders, afetando assim a reputação da holding e suas universidades existentes.

Não podemos garantir que tenhamos contratos formalizados com todos os nossos fornecedores em geral, bem como com outros terceiros com os quais conduzimos negócios.

Trabalhamos com diversos fornecedores e mantemos relações comerciais com vários prestadores de serviços. No entanto, é possível que tenhamos relacionamentos comerciais com terceiros que não estejam formalizados por meio de contratos assinados. A ausência de um contrato escrito para oficializar nossos relacionamentos comerciais pode ter um efeito adverso sobre nossos negócios e nos expor aos seguintes riscos:

(i) Sem contratos formais, pode ser difícil comprovar os termos exatos do relacionamento comercial em caso de litígio. Isso pode resultar em disputas legais prolongadas e custosas;

(ii) A falta de contratos pode levar a mal-entendidos sobre expectativas, prazos e responsabilidades, o que pode afetar negativamente a eficiência operacional e a qualidade dos produtos ou serviços fornecidos;

(iii) Sem contratos formalizados, a empresa pode ter dificuldade em fazer valer seus direitos em caso de disputa com fornecedores ou terceiros, o que pode resultar na perda de recursos financeiros ou de oportunidades de negócio;

(iv) Conflitos não resolvidos com fornecedores ou terceiros podem levar à interrupção das operações das instituições de ensino, afetando assim a receita e a satisfação de alunos.

Um aumento nos níveis de evasão dos nossos alunos do ensino superior pode impactar nossos resultados operacionais.

Nossa atividade no ensino superior está diretamente relacionada ao número de alunos matriculados em nossas instituições de ensino superior. Diversos fatores, como questões financeiras dos alunos, percepção da qualidade dos cursos, condições econômicas macroeconômicas, concorrência com outras instituições de ensino, adaptabilidade dos cursos, acesso a financiamento e ambiente escolar, podem influenciar a decisão dos alunos de abandonar os cursos durante o período letivo. Nesse sentido, pode ser difícil substituir, na mesma medida ou com o mesmo valor de mensalidade, os alunos que deixam os cursos. Dessa forma, estamos expostos aos seguintes riscos:

(i) O aumento da evasão de alunos pode resultar na redução da receita, especialmente se não for possível substituir os alunos perdidos por novas matrículas;

(ii) Podemos incorrer em gastos adicionais de marketing no intuito de compensar o volume de alunos evadidos no período.

Se não conseguirmos atrair e manter estudantes, ou se tivermos que reduzir as mensalidades para fazê-lo, nossas receitas podem ser afetadas, prejudicando nossos negócios.

Nosso sucesso depende principalmente do número de estudantes matriculados em nossos cursos e das mensalidades que recebemos. Nossa capacidade de atrair e manter estudantes está diretamente ligada às mensalidades que cobramos, à localização conveniente e à infraestrutura de nossas unidades, bem como à percepção de qualidade de nossos cursos por parte dos estudantes atuais e potenciais. Essa capacidade pode ser influenciada por diversos fatores, como:

(i) Responder às crescentes pressões competitivas;

(ii) Preparar os estudantes para suas carreiras profissionais;

(iii) Desenvolver novos cursos e melhorar os existentes para acompanhar as mudanças no mercado e as demandas dos estudantes;

(iv) Obter avaliações favoráveis do Ministério da Educação (MEC) em processos de fiscalização, credenciamento e recredenciamento;

(v) Expandir com sucesso nossas operações e gerenciar o crescimento mantendo a qualidade do ensino;

(vi) Promover nossas unidades e cursos com sucesso por meio de estratégias de vendas, marketing e publicidade.

Podemos enfrentar dificuldades para ajustar as mensalidades a fim de refletir os aumentos em nossos custos.

As mensalidades pagas pelos alunos representam a principal fonte de receita da Companhia. Se não conseguirmos aumentar as mensalidades para compensar os aumentos de custos, isso pode impactar diretamente nossa receita e, conseqüentemente, nossos resultados financeiros. Neste contexto estamos expostos aos seguintes riscos:

(i) As despesas com pessoal e aluguéis são componentes significativos dos custos operacionais das universidades. Se esses custos aumentarem devido a inflação ou outros fatores, e a empresa não puder repassar esses aumentos para as mensalidades dos alunos, nossa margem de lucro será reduzida;

(ii) Podemos ter nossa capacidade de reinvestir em melhorias nas instalações, contratar professores qualificados e oferecer programas educacionais de alta qualidade, o que, por sua vez, pode impactar na competitividade no mercado;

(iii) Podemos ter nossa capacidade de geração de caixa impactada o que poderá afetar nossa capacidade de honrar com as despesas financeiras;

(iv) Pode afetar a percepção dos alunos sobre o valor oferecido pela universidade. Se os custos continuarem a subir, mas a qualidade da educação ou das instalações não acompanhar esse aumento, os alunos podem optar por buscar outras opções de ensino superior.

Podemos ser prejudicados caso o governo altere sua estratégia de investimento em educação.

Conforme estabelecido na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (“Lei nº 9.394”), o Brasil deve incentivar investimentos no ensino superior por entidades privadas. Historicamente, o apoio do governo ao ensino superior concentra-se em certas universidades que são reconhecidas como centros de excelência e pesquisa. No entanto, o acesso a essas universidades é restrito devido ao número limitado de vagas e aos processos de admissão altamente competitivos. Como resultado, o mercado de ensino superior privado tem crescido, em parte devido ao critério seletivo do apoio do Governo Federal a um número limitado de instituições públicas. Se o Governo Federal modificar essa política de investimento podemos enfrentar os seguintes riscos:

(i) Aumentos nos investimentos em universidades públicas, particularmente aquelas reconhecidas como centros de excelência e pesquisa, podem intensificar a competição com as universidades privadas. Isso pode atrair estudantes que, de outra forma, optariam por instituições privadas;

(ii) Podemos observar uma redução na demanda pela educação superior privada por parte de alunos que podem ser contemplados por programas governamentais atrativos e de menor custo (ou custo inexistente);

(iii) O Governo Federal pode decidir reduzir os investimentos públicos nos ensinos fundamental e médio, o que resultaria em menos estudantes buscando ingressar em instituições de ensino superior após concluírem o ensino médio. Isso poderia reduzir a demanda por nossos cursos;

(iv) Mudanças nos programas governamentais de financiamento estudantil, como o FIES (Fundo de Financiamento Estudantil) e o ProUni (Programa Universidade para Todos), podem impactar diretamente o acesso dos alunos ao ensino superior privado. Reduções nos recursos destinados a esses programas ou mudanças nos critérios de elegibilidade podem afetar a demanda por cursos oferecidos por nossas instituições;

(v) Mudanças na regulamentação do setor educacional, como requisitos adicionais de qualidade ou exigências de transparência financeira, podem aumentar nossos custos operacionais. Além disso, uma fiscalização mais rigorosa pode resultar em penalidades por infrações, afetando negativamente a reputação e os resultados financeiros de nossas instituições;

(vi) O Governo pode implementar políticas que promovam (ou desincentivem) o ensino à distância como uma alternativa viável ao ensino presencial exigindo adaptações em nossas estratégias de oferta de cursos e tecnologias educacionais.

Atuamos em um setor altamente regulado por órgãos governamentais, em especial o MEC, que elaboram regulamentos de observância obrigatória e fiscalizam nossas atividades, podendo nos demandar administrativa e judicialmente, o que pode gerar um efeito prejudicial relevante nos nossos negócios e resultados.

Estamos sujeitos a diversas leis federais e à ampla regulamentação governamental imposta, entre outros, pelo MEC, pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) e pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior. Por meio da Lei nº 9.394, que estabeleceu diretrizes para a prestação de serviços de educação no Brasil e delegou poderes ao Governo Federal para regulamentar o ensino de graduação e pós-graduação, especificamente no que se refere à autorização, reconhecimento, supervisão e avaliação dos cursos superiores e ao credenciamento e credenciamento de instituições de ensino superior. A educação à distância no Brasil goza de tratamento diferenciado e é regulada pela Lei nº 9.394 e pelo MEC. Nossas instituições de ensino superior dependem de prévio credenciamento e de credenciamento no MEC para poder operar, bem como para poder oferecer nossos cursos e programas de educação presencial e a distância. Os cursos oferecidos por nossas instituições de ensino devem ser previamente autorizados e a validade nacional dos diplomas ou certificados expedidos aos seus estudantes depende de prévio reconhecimento pelo MEC dos cursos por nós oferecidos. Neste contexto estamos expostos aos seguintes riscos:

(i) O Governo Federal poderá rever as leis e regulamentos que regem os prestadores de serviço de ensino no Brasil ou sugerir alterações nessas leis e regulamentos ao Congresso Nacional. Podemos ser significativamente prejudicados por qualquer alteração nas leis e regulamentos aplicáveis às instituições de ensino superior, especialmente em relação a subsídios, tais como bolsas de estudo, e mudanças relativas a (i) descredenciamento de instituições de ensino privadas, (ii) imposição de controles de mensalidades, (iii) exigências de qualificação de membros do corpo docente, (iv) exigências acadêmicas para cursos e currículos, (v) exigências de infraestrutura das unidades, tais como bibliotecas, laboratórios, suporte administrativo, entre outras;

(ii) A interpretação adversa de leis e regulamentos existentes podem gerar um efeito prejudicial relevante nos nossos negócios e resultados;

(iii) A atividade de supervisão de instituições de educação superior e de cursos superiores de graduação e sequenciais no sistema federal de ensino foi instituída pela Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, e regulamentada pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006. São responsáveis por atividades de supervisão relativas, respectivamente, aos cursos de graduação e sequenciais, aos cursos superiores de tecnologia e aos cursos na modalidade de educação a distância as secretarias de Educação Superior, de Educação Profissional e Tecnológica e de Educação a Distância, órgãos do MEC. No que se refere à Secretaria de Educação Superior, são realizados dois tipos de ações de supervisão: a ordinária e a especial. A supervisão ordinária é aquela que se origina de denúncias e representações de alunos, pais e professores, bem como de órgãos públicos e da imprensa, envolvendo casos isolados de instituições e cursos com indícios de irregularidades ou deficiências. A supervisão especial, por sua vez, é aquela iniciada pelo próprio MEC, a partir de seus indicadores de regularidade e qualidade da educação superior, e envolvem mais de um curso ou instituição. Reguladores podem propor e instaurar procedimentos administrativos e/ou ações judiciais contra nós pelo não cumprimento das normas regulatórias vigentes;

(iv) Podemos enfrentar um passivo contingente relativo a, entre outras, questões civis, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e questões de propriedade intelectual, ou outras questões regulatórias relativas ao MEC das empresas que já possuímos ou que venham a ser adquiridas. Se os resultados desses procedimentos ou ações judiciais forem desfavoráveis, ou se não pudermos nos defender e patrocinar a defesa de nossas controladas com sucesso, poderemos ser obrigados a pagar condenações pecuniárias ou estar sujeitos a multas, restrições, liminares ou outras penalidades aplicáveis;

(v) O cancelamento ou a ausência de autorização, habilitação, reconhecimento, credenciamento e/ou reconhecimento das nossas instituições de ensino e dos nossos cursos pelo MEC podem nos afetar negativamente, uma vez que podem resultar na vedação à admissão de novos estudantes, suspensão temporária de prerrogativas de autonomia, descredenciamento e/ou redução do número de vagas autorizadas, entre outros tipos de sanções;

(vi) Poderemos ter de reservar recursos financeiros e administrativos significativos para responder e solucionar questões levantadas por supervisões ou para nos defender desses procedimentos administrativos ou ações judiciais.

Nossas instituições de ensino superior podem ser prejudicadas se não conseguirem renegociar os acordos coletivos com os sindicatos que representam seus professores e funcionários, ou por greves e outras atividades sindicais.

Os professores e funcionários de nossas instituições de ensino superior são representados por sindicatos com forte atuação no segmento. Os acordos coletivos ou semelhantes, que regulam a duração do dia letivo ou do ano letivo, a remuneração mínima, férias e benefícios indiretos dos professores, entre outros, estão sujeitos à renegociação anual e têm sido historicamente alterados substancialmente, podendo continuar a sê-lo no futuro. Normalmente, a taxa de inflação é utilizada como referência para a discussão do reajuste salarial, inclusive para a remuneração mínima prevista nos acordos coletivos. As despesas de nossas instituições de ensino superior com pessoal, principalmente o corpo docente, representam a maior parte de seu custo de serviços prestados. No tocante ao tema estamos expostos aos seguintes riscos:

(i) Nossas instituições de ensino superior podem não ser capazes de repassar aos valores de mensalidade um aumento de custos decorrente da renegociação de acordos ou convenções coletivas;

(ii) nossas instituições de ensino superior podem ser prejudicadas se não conquistarem e mantiverem um bom relacionamento com sindicatos de professores ou funcionários, ou se enfrentarem greves, interrupções de trabalho ou outros transtornos trabalhistas por parte de seus professores ou funcionários, o que também poderá causar um efeito prejudicial relevante nos nossos negócios e resultados.

Mudanças na legislação fiscal ou conflitos em sua interpretação podem resultar em aumentos em determinados tributos, o que poderia reduzir nossa lucratividade.

O governo brasileiro regularmente implementa mudanças no regime tributário, representando um potencial aumento da nossa carga tributária. Neste contexto estamos expostos aos seguintes riscos:

(i) Algumas leis ou regulamentações fiscais podem ser interpretadas de maneira controversa pelas autoridades fiscais, o que pode levar a disputas legais ou ações fiscais adversas contra a Companhia;

(ii) Projetos de lei ainda em tramitação, caso sejam aprovados, poderão resultar na tributação da receita bruta da companhia pela Contribuição Social sobre Operações com Bens e Serviços – CBS, em substituição à atual cobrança das alíquotas de PIS/PASEP e COFINS, bem como na tributação de dividendos;

(iii) Há o risco de que uma reforma tributária, inclusive o Projeto de Lei 3.887/2020, impeça, interrompa ou modifique o uso de incentivos fiscais concedidos. A Companhia não pode assegurar que os incentivos relacionados ao PROUNI serão integralmente mantidos e o prazo pelo qual serão mantidos. Qualquer suspensão, modificação, cancelamento ou a não renovação dos incentivos fiscais com as mesmas características pode ter um efeito adverso em nossos resultados operacionais;

(iv) A necessidade de adaptação constante às mudanças na legislação tributária pode aumentar a complexidade das operações da empresa e exigir recursos adicionais para conformidade e planejamento tributário.

Estamos sujeitos à legislação e regulamentações ambientais, que podem se tornar mais rigorosas no futuro e exigir maiores investimentos de capital para cumprimento.

Essas normativas abrangem leis ambientais em âmbito municipal, estadual e federal. O não cumprimento dessas leis pode acarretar sanções criminais e administrativas, além de responsabilidade civil em ações de reparação por supostos danos ambientais e a terceiros. Neste contexto estamos expostos aos seguintes riscos:

(i) A promulgação de leis e regulamentos mais rigorosos, ou interpretações mais severas das normativas existentes, pode nos obrigar a aumentar nossos investimentos em conformidade ambiental;

(ii) A inadequada disposição de resíduos sólidos e acidentes decorrentes do transporte desses resíduos podem resultar em sanções administrativas, civis e criminais;

(iii) Podemos nos tornar responsáveis por danos ambientais causados por terceiros contratados para prestação de serviços de coleta, transporte e descarte final de resíduos;

(iv) A violação das legislações e regulamentações ambientais pode nos expor a sanções administrativas e criminais, além da obrigação de reparar ou indenizar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros.

O governo federal exerceu e continua a exercer uma influência significativa sobre a economia brasileira. Essa influência, assim como a conjuntura econômica e política do país, pode ter um efeito material adverso sobre os negócios da Companhia.

A economia brasileira tem sido frequentemente alvo de intervenções por parte do governo federal, que ocasionalmente implementa mudanças significativas em suas políticas e normas monetárias, creditícias, tarifárias, fiscais e outras, visando influenciar a economia do país. As medidas adotadas pelo governo federal para controlar a inflação e outras políticas frequentemente envolvem o aumento das taxas de juros, mudanças nas políticas fiscais, controle de preços, intervenções no mercado de câmbio, controle de capitais e restrições às importações, entre outras medidas. A Companhia não tem controle sobre tais medidas ou a capacidade de prever quais políticas o governo poderá adotar no futuro. Assim, a Companhia pode ser adversamente afetada por mudanças nas políticas ou normas que envolvam ou afetem fatores como:

- (i) Taxas de juros;
- (ii) Controles cambiais e restrições a remessas para o exterior;
- (iii) Política monetária;
- (iv) Flutuação cambial;
- (v) Alterações nas normas trabalhistas, legais e regulatórias;
- (vi) Inflação;
- (vii) Liquidez dos mercados financeiros e de capitais domésticos;

- (viii) Racionamento de água e energia;
- (ix) Políticas sanitárias;
- (x) Política fiscal e mudanças na legislação tributária;
- (xi) Controle sobre importação e exportação; e
- (xii) Instabilidade social e política.

A incerteza em torno da implementação de mudanças políticas ou regulatórias pelo governo brasileiro gera instabilidade na economia do país, aumentando a volatilidade do mercado de valores mobiliários. Essas incertezas, juntamente com uma possível recessão seguida de um período de lenta recuperação econômica no Brasil e outros desenvolvimentos futuros na economia nacional, podem afetar adversamente as atividades da Companhia e, conseqüentemente, seus resultados operacionais.

Acontecimentos e a percepção de risco em outros países, especialmente nos Estados Unidos da América e em países emergentes, podem ter um impacto adverso na economia brasileira e no preço de negociação de títulos e valores mobiliários emitidos por empresas brasileiras, incluindo a Companhia.

O valor de mercado dos valores mobiliários de empresas brasileiras é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, incluindo outros países da América Latina e economias emergentes. Embora as condições econômicas nesses países possam ser significativamente diferentes das do Brasil, a reação dos investidores a eventos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o valor de mercado dos valores mobiliários de emissores brasileiros. Esses eventos podem impactar adversamente o preço de negociação de títulos e valores mobiliários emitidos pela Companhia e podem dificultar o acesso da Companhia aos mercados de capitais, bem como o financiamento de suas operações em termos aceitáveis.

Neste contexto estamos sujeitos aos seguintes riscos:

- (i) O Brasil é afetado pelas condições econômicas e de mercado internacionais de forma geral, especialmente pelas condições econômicas dos Estados Unidos. Por exemplo, os preços das ações na B3 historicamente foram sensíveis a flutuações nas taxas de juros dos Estados Unidos e às variações nos principais índices de ações norte-americanos;
- (ii) Reduções na oferta de crédito e deterioração das condições econômicas em outros países também podem prejudicar os preços de mercado dos valores mobiliários brasileiro;
- (iii) Eventos passados, como a crise financeira global iniciada nos Estados Unidos no terceiro trimestre de 2008, demonstraram como condições econômicas adversas em outros países de mercados emergentes podem resultar na saída de recursos do Brasil e, conseqüentemente, na redução de investimentos externos no país;
- (iv) O Brasil está sujeito a diversos acontecimentos, incluindo a crise financeira e instabilidade política nos Estados Unidos, conflitos internacionais, como o entre Ucrânia e Rússia, a guerra comercial entre Estados Unidos e China, e crises em países europeus e em outras partes do mundo, que podem produzir uma série de efeitos que afetam direta ou indiretamente os mercados de capitais e a economia brasileira. Esses efeitos podem incluir flutuações nos preços de títulos de empresas cotadas, menor disponibilidade de crédito, deterioração da economia global, variações nas taxas de câmbio e inflação, entre outros;
- (v) O crescimento da Companhia está diretamente ligado à expansão do mercado interno brasileiro, e seus negócios estão fortemente integrados à economia e às operações de seus clientes em diversos setores econômicos. Portanto, mudanças nas condições econômicas e de mercado, tanto internas quanto externas, podem afetar significativamente os resultados operacionais e financeiros da Companhia.

A instabilidade política e econômica no Brasil pode afetar adversamente os negócios e resultados das operações da Companhia.

A economia brasileira foi e continua a ser afetada por eventos políticos no Brasil, os quais também afetaram a confiança dos investidores e do público em geral, prejudicando o desempenho da economia brasileira e aumentando a volatilidade nos mercados. Recentemente, o cenário político e econômico brasileiro tem sido marcado por altos níveis de instabilidade e volatilidade, incluindo a contração do Produto Interno Bruto (PIB), oscilações significativas do real em relação ao dólar americano, inflação, aumento do desemprego e queda nos níveis de gastos e confiança do consumidor.

Investigações a respeito de alegações de lavagem de dinheiro e corrupção afetaram negativamente a economia e o ambiente político no Brasil. Há, ainda, atualmente, incertezas políticas resultantes da transição para um novo governo presidencial e sobre a possibilidade de o governo brasileiro implementar as reformas necessárias para a recuperação econômica.

A recente instabilidade política e econômica no Brasil tem contribuído para uma queda na confiança do mercado na economia brasileira, bem como para a deterioração do ambiente político, sem falar, ainda, na extensão dos danos ainda causados pela pandemia do Covid-19. Prevê-se que as condições macroeconômicas desfavoráveis no Brasil continuem ao longo de 2025. Em 2024, o PIB apresentou crescimento de 3,4%.

(i) Além disso, o presidente do Brasil pode determinar políticas e emitir atos governamentais relativos à economia brasileira que afetem as operações e o desempenho financeiro das empresas no Brasil, incluindo a Companhia. A Companhia não pode prever quais políticas o presidente adotará ou se essas políticas ou mudanças nas políticas atuais podem ter um efeito adverso sobre a economia brasileira ou sobre a Companhia;

(ii) A instabilidade política, incluindo eleições, conflitos entre poderes e crises políticas, podem gerar incertezas e afetar a confiança dos investidores, o que por sua vez impacta os investimentos e o crescimento econômico do país.

(iii) Dificuldades fiscais, como déficits orçamentários e alta carga tributária, podem levar a aumentos de impostos e cortes de gastos públicos, afetando o ambiente de negócios e a demanda doméstica.

(iv) A percepção dos investidores e empresários sobre o ambiente de negócios, incluindo questões como corrupção, segurança jurídica e burocracia, pode influenciar as decisões de investimento e expansão das empresas.

Os esforços do governo brasileiro para conter a inflação podem desacelerar a economia brasileira, o que pode afetar adversamente a Companhia.

O Brasil tem registrado altas taxas de inflação nos últimos anos e que tiveram, em conjunto com determinadas ações tomadas pelo governo brasileiro para combatê-la e especulações sobre quais medidas seriam adotadas, efeitos negativos sobre a economia brasileira, contribuindo para a incerteza econômica e para o aumento da volatilidade no mercado brasileiro de valores mobiliários. As medidas adotadas pelo governo brasileiro para o controle inflacionário incluíram a manutenção de rígidas políticas monetárias com elevadas taxas de juros, consequentemente restringindo a disponibilidade de crédito e reduzindo o crescimento econômico. Uma das consequências desse combate à inflação é a variação significativa da taxa de juros oficial no Brasil, que variou de 14,25% ao ano em 31 de dezembro de 2015 para 2,00% ao ano em 31 de dezembro de 2020 e 12,3% ao ano em 31 de dezembro de 2024, conforme estabelecido pelo Banco Central. No final do 1T25, a taxa de juros oficial no Brasil estava em 14,3% ao ano. O Comitê de Política Monetária (COPOM) frequentemente ajusta a taxa de juros em situações de incerteza econômica para atingir metas estabelecidas na política econômica do governo brasileiro. Estamos expostos aos seguintes riscos:

(i) Quaisquer medidas tomadas pelo governo brasileiro no futuro, incluindo a redução nas taxas de juros, intervenção no mercado de câmbio e a implementação de mecanismos para ajustar ou determinar o valor do Real, podem desencadear inflação, afetando adversamente o desempenho geral da economia brasileira. Apesar dos reajustes anuais com base na inflação, se o Brasil enfrentar inflação alta no futuro, a Companhia pode não ser capaz de ajustar os preços que cobra de seus usuários para compensar os efeitos da inflação em sua estrutura de custos;

(ii) A inflação pode aumentar os custos operacionais, incluindo despesas com pessoal, fornecedores, contratos de aluguel e manutenção;

(iii) Se a inflação resultar em uma recessão econômica, pode haver um aumento no desemprego e uma redução na renda das famílias. Isso pode afetar a capacidade das famílias de pagar mensalidades universitárias e levar a uma redução na captação de novos alunos e na retenção dos alunos existentes.

Alavancagem e flutuações da taxa de juros podem aumentar o custo de nossas dívidas, causando efeitos adversos sobre nossos negócios.

O Banco Central do Brasil estabelece a meta da taxa básica de juros para o sistema financeiro brasileiro, levando em consideração, entre outros fatores, o crescimento econômico do país e a inflação. Devido à natureza de nossas operações e à nova estrutura de capital resultante da captação de recursos para a aquisição das instituições da Laureate no Brasil, estamos particularmente sujeitos aos efeitos das variações das taxas de juros, especialmente devido à indexação do serviço de nossa dívida a essas taxas. Estamos expostos aos seguintes riscos:

(i) Se as taxas de juros aumentarem, os custos relativos ao nosso endividamento aumentarão, o que pode impactar negativamente nossa capacidade de financiar nossas operações e resultados;

(ii) O aumento nas taxas de juros pode afetar não apenas o custo de novos empréstimos e financiamentos da Companhia, mas também o custo da sua dívida atual, bem como em seu caixa e seus equivalentes de caixa, títulos e valores mobiliários e contratos de arrendamento a pagar, que estão sujeitos a taxas de juros. Dessa forma, a flutuação nas taxas de juros brasileiras e a inflação poderão afetar a Companhia adversamente.

Mais detalhes sobre os contratos firmados e os limites de covenants estão apresentados no item 2.1, F "Nível de endividamento e características de tais dívidas" deste formulário.

A volatilidade e a iliquidez inerentes ao mercado de valores mobiliários brasileiro podem substancialmente limitar a capacidade dos investidores de venderem ações ordinárias de emissão da Companhia pelo preço e no momento desejados.

O investimento em valores mobiliários brasileiros, como as ações ordinárias de emissão da Companhia, frequentemente apresenta um risco maior do que o investimento em valores mobiliários de emissores em outros países e geralmente são considerados mais especulativos por natureza. Esses investimentos estão sujeitos a certos riscos econômicos e políticos, tais como, mas não limitados a:

(i) mudanças no ambiente regulatório, fiscal, econômico e político que podem afetar a capacidade dos investidores de obter retorno, total ou parcial, em relação a seus investimentos;

(ii) restrições ao investimento estrangeiro e ao repatriamento do capital investido;

(iii) O mercado brasileiro de valores mobiliários é substancialmente menor, menos líquido e mais concentrado do que os principais mercados de valores mobiliários, como nos Estados Unidos ou Europa. A Companhia não pode garantir que haverá um mercado líquido, o que pode limitar a capacidade do respectivo investidor de vender as ações ordinárias de emissão da Companhia pelo preço e na ocasião desejados;

(iv) Além disso, a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ou órgão que venha a sucedê-la pode ser regulada de forma diferente daquela com a qual os investidores estrangeiros estão acostumados, o que pode limitar a capacidade do respectivo acionista de vender sua participação no preço e no momento desejados. O preço de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia pode variar significativamente como resultado de vários fatores, alguns dos quais estão fora do controle da Companhia.

Qualquer rebaixamento adicional da classificação de crédito do Brasil pode reduzir o preço de negociação de nossos valores mobiliários.

Podemos ser adversamente afetados pela percepção dos investidores de riscos relacionados a classificações de crédito da dívida pública do Brasil. Agências de crédito avaliam regularmente o Brasil e sua dívida, com base em inúmeros fatores, incluindo tendências macroeconômicas, condições fiscais e orçamentárias, métricas de endividamento e a perspectiva de mudanças em quaisquer desses fatores. A nota de crédito soberano do Brasil está atualmente classificada abaixo do grau de investimento pelas três principais agências de classificação de crédito.

Consequentemente, os preços dos valores mobiliários emitidos por empresas brasileiras têm sido negativamente afetados. A prorrogação ou agravamento da recessão brasileira atual e a contínua incerteza política, entre outros fatores, pode levar a novos rebaixamentos nas avaliações de crédito. Neste contexto estamos expostos aos seguintes riscos:

(i) Qualquer rebaixamento adicional da classificação de crédito do Brasil pode aumentar a percepção de risco dos investidores e, consequentemente, reduzir o preço de negociação de nossos valores mobiliários.

A instabilidade da taxa de câmbio pode afetar adversamente a economia brasileira e a Companhia.

O real flutuou significativamente em relação ao dólar americano e outras moedas estrangeiras nas últimas décadas. O governo brasileiro utilizou no passado diferentes planos econômicos e regimes de taxa de câmbio, incluindo desvalorizações repentinas, minidesvalorizações periódicas (durante as quais a frequência dos ajustes variou de diária a mensal), um sistema de taxa de câmbio flutuante, controles de câmbio e mercados de taxa de câmbio dupla. De tempos em tempos, ocorreram flutuações significativas na taxa de câmbio entre o real e o dólar americano e outras moedas. Estamos expostos aos seguintes riscos:

(i) A Companhia não pode prever se o Banco Central ou o governo brasileiro continuarão a permitir que o real flutue livremente ou intervirão no mercado de câmbio retornando ao sistema de bandas cambiais ou de outra forma;

(ii) a legislação brasileira prevê que, sempre que houver um sério desequilíbrio na balança de pagamentos do Brasil ou razões substanciais para prever um sério desequilíbrio, restrições temporárias podem ser impostas às remessas de capital estrangeiro para o exterior. A Companhia não pode garantir que tais medidas não serão tomadas pelo governo brasileiro no futuro;

(iii) O real pode se desvalorizar ou valorizar substancialmente em relação ao dólar americano e outras moedas estrangeiras, o que poderia criar pressões inflacionárias no Brasil por meio do aumento geral dos preços e causar aumentos nas taxas de juros. Essa desvalorização ou valorização pode afetar negativamente o crescimento da economia brasileira, geralmente restringir o acesso de emissores brasileiros, incluindo a Companhia, aos mercados de capitais internacionais e pode ter um efeito significativo nos resultados operacionais e condição financeira da Companhia;

(iv) A valorização do real em relação ao dólar americano e outras moedas estrangeiras também pode afetar negativamente as contas públicas do Brasil e o balanço de pagamentos, o que pode causar uma redução no crescimento econômico. A Companhia não pode prever ou influenciar quaisquer políticas cambiais adotadas pelo governo brasileiro e pode ser adversamente afetada por essas políticas.

Os interesses dos nossos administradores e executivos podem ficar excessivamente vinculados à cotação das nossas ações, uma vez que seus ganhos se baseiam, também, em um plano de opção de compra de ações.

Implementamos em 22 de agosto de 2013 um Plano de Opção de Compra de Ações de nossa emissão (“Plano”). Nos termos do Plano, poderão ser emitidas opções de ações aos membros do nosso Conselho de Administração, diretores, gerentes, empregados, consultores e prestadores de serviços, até o limite de 2,5% de nosso capital social. O Plano é administrado pelo nosso Conselho de Administração e, desde sua implementação e até a data deste Formulário de Referência, não foram outorgadas quaisquer opções. Aprovamos em 2018 dois planos de incentivos de longo prazo: o Plano de Incentivo de Longo Prazo 1 (“ILP1”), que visa bonificar executivos e gestores da Companhia ou suas subsidiárias, que desempenhem atividades ou funções de nível “N0 a N2” ou estejam entre aquelas consideradas pela Companhia como “pessoas chave”; e o Plano de Incentivo de Longo Prazo 2 (“ILP2”), que visa bonificar executivos ou gestores que desempenhem atividades ou funções de níveis “N0 a N5”, na Companhia ou suas controladas/subsidiárias, que apresentem desempenho superior ao ordinariamente esperado no exercício de suas atividades e decidam adquirir no mercado um número mínimo de ações da Companhia, mantendo-as inalienáveis durante um certo período restrito.

Nos Planos de Incentivo de Longo Prazo (conforme definidos no item 8.4 deste Formulário de Referência), a bonificação se dará por meio da transferência, a título de prêmio, de um lote de ações de emissão da Companhia, conforme regras gerais previstas no respectivo plano e conforme regulamento específico a ser exarado pelo Conselho de Administração, com apoio do Comitê de Pessoas, em programa próprio a ser estabelecido para cada exercício. Os planos terão vigência por prazo indeterminado e poderão abranger até 1% (um por cento) das ações representativas do capital social da Companhia, sendo que caberá ao Conselho de Administração fixar a quantidade máxima anual que será objeto de cada programa específico do exercício.

Em 12 de maio de 2020, aprovamos o “Programa Dáviva 2”, que visa a bonificação do grupo de pessoas elegíveis e retenção de talentos, tendo em vista a verificação de desempenho superior ao ordinariamente esperado. O programa, de natureza onerosa, tem como objetivo viabilizar a aquisição, pelo beneficiário aderente, de um lote de ações, de no mínimo 20 (vinte) ações da Companhia, ao valor de custo em tesouraria. As ações que serão outorgadas pela Companhia aos beneficiários, em virtude do Programa, compreenderão somente ações de emissão da Companhia, que ela venha a possuir em tesouraria, inclusive em decorrência de programa de recompra de ações.

(i) O fato de uma parcela dos ganhos dos administradores e executivos estar intimamente ligada à geração de nossos resultados e ao desempenho das ações de nossa emissão pode levar nossa Administração a dirigir nossos negócios e nossos executivos a conduzir nossas atividades com maior foco na geração de resultados no curto prazo, o que poderá não coincidir com os interesses dos nossos demais acionistas que tenham uma visão de investimento de longo prazo.

Para informações adicionais sobre os planos, vide item 8.4 deste Formulário de Referência.

A perda ou redução das políticas de financiamento e/ou benefícios fiscais conferidos por nossa adesão ao PROUNI, FIES e programas estaduais e municipais poderá afetar adversamente nossos resultados.

Possuímos acesso ao Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior – FIES (“FIES”), um programa criado pelo MEC e gerido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (“FNDE”). O FIES destina-se a financiar estudantes que atendam aos requisitos do programa, em cursos presenciais de educação profissional, técnica e tecnológica, bem como em programas de mestrado e doutorado com avaliação positiva nos processos conduzidos pelo MEC. Além disso, aderimos ao ProUni – Programa Universidade para Todos (“PROUNI”), que tem como objetivo conceder bolsas de estudos integrais e parciais a estudantes de baixa renda em cursos de graduação e tecnológicos oferecidos por instituições privadas de ensino superior. Em contrapartida, as instituições que aderem ao PROUNI recebem isenção de alguns tributos federais. Adicionalmente, também aderimos em nossas diversas unidades a programas estaduais e municipais de financiamento da educação superior no país. Neste contexto estamos expostos aos seguintes riscos:

- (i) No caso de mudanças nas regras aplicáveis ao PROUNI, a isenção fiscal que obtivemos pode ser significativamente reduzida e poderemos ser compelidos a pagar os tributos a que somos isentos ou que foram compensados;
- (ii) Se o Governo Federal optar por extinguir ou reduzir os benefícios do PROUNI ou do FIES, bem como a sua estratégia de investimento na educação superior do país podem afetar inadvertidamente nossos resultados;
- (iii) Qualquer sanção aplicada pelo Ministério da Educação (MEC) em resposta a obrigações regulatórias pode prejudicar a oferta de financiamentos públicos aos alunos e, portanto, afetar nossos negócios e resultados;
- (iv) Podemos não cumprir com os requisitos de conformidade previstos nos programas e sermos impedidos de ofertá-los aos nossos estudantes;
- (v) A partir de 1º de fevereiro de 2017, a oferta de cursos para financiamento estudantil ficou condicionada à adesão da entidade mantenedora da instituição de ensino ao FIES e ao FGEDUC que por sua vez eliminou a necessidade de fiador no momento da contratação do financiamento pelo estudante, garantindo até 90% do risco de inadimplência. As mantenedoras passaram a assumir 15% de risco sobre os 10% não cobertos pelo FGEDUC dos alunos inadimplentes (30% em caso de débito com a Receita Federal). A partir do primeiro semestre de 2018, tornou-se obrigatória a adesão ao Fundo Garantidor do FIES (FG-FIES) pelas faculdades participantes do programa. Compartilhamos do risco do financiamento como devedoras solidárias ao FG-FIES, com aportes calculados conforme prazo, inadimplência e evasão dos estudantes. Em novembro de 2023 foi publicada a Lei 14.719/2023 que estabeleceu um teto no aporte ao FG-Fies de 27,5% sobre os encargos educacionais, após o quinto ano da entidade mantenedora no FG-Fies.

Nosso endividamento pode impactar negativamente nossos negócios.

A disponibilidade de recursos em volumes adequados e a custos acessíveis são essenciais para financiar nossos planos de expansão e manter nosso negócio como está estruturado atualmente. A falta desses recursos pode prejudicar nossa estratégia de crescimento e nos expor aos seguintes riscos:

(i) Podemos ser forçados a reavaliar nosso portfólio de operações e buscar alternativas de desalavancagem e desinvestimento;

(ii) Situações adversas podem afetar nossa capacidade de gerenciar o nível de endividamento decorrente de nossa estratégia de crescimento, resultando em alavancagem financeira excessiva e riscos relacionados ao pagamento de nossos passivos financeiros;

(iii) Nossa capacidade de obter novos empréstimos e financiamentos pode ser limitada, bem como nossa reputação e percepção de risco no mercado financeiro do país;

(iv) Podemos ser exigidos que destinemos uma parte substancial do nosso fluxo de caixa para pagar custos financeiros da dívida e que pode prejudicar os níveis de qualidade acadêmica e prestação de serviços desejados;

(v) Podemos ficar em desvantagem competitiva em relação a alguns concorrentes com menos dívida e que podem estar mais bem posicionados para futuras oportunidades de aquisição de ativos atrativos;

(vi) Aumentar nossa vulnerabilidade a condições econômicas adversas, como mudanças nas taxas de juros ou uma queda nos negócios ou na economia.

Podemos não conseguirmos manter a qualidade de ensino e infraestrutura em nossas instituições ou não obtermos avaliações positivas de avaliação de nossas unidades, cursos e alunos.

A manutenção da qualidade de ensino em nossas instituições é uma prioridade essencial para alcançar nossos objetivos de negócio. A percepção de qualidade é influenciada por diversos fatores, como a qualidade dos currículos, do corpo docente, da infraestrutura, dos serviços e aspectos regulatórios. Por isso, não podemos garantir que:

(i) Encontraremos novos imóveis com infraestrutura adequada ou que seremos capazes de instalar e manter infraestrutura adequada em imóveis adquiridos;

(ii) Conseguiremos desenvolver projetos pedagógicos com o mesmo nível praticado atualmente para novos cursos;

(iii) Sejamos atraentes e competitivos ou possuamos processos que garantam a contratação e manutenção de um corpo docente alinhado aos padrões de qualidade da Companhia;

(iv) Tenhamos processos internos que atendam às expectativas e ao nível de serviço de nossos alunos, o que pode afetar inadvertidamente a percepção da qualidade de nossa prestação de serviços;

(v) Nossas instituições e alunos são frequentemente avaliados pelo MEC. Portanto, qualquer queda nos resultados de avaliação no Índice Geral de Cursos ou no ENADE pode prejudicar a imagem de nossa marca, afetando negativamente nossos resultados operacionais e nossa situação financeira.

(vi) Podemos ser obrigados a celebrar um termo de compromisso com o MEC, estabelecendo metas, providências e prazos para corrigir as condições insatisfatórias, caso algum de nossos cursos seja avaliado como insatisfatório. O não cumprimento total ou parcial dessas condições pode resultar em penalidades aplicadas pelo MEC, como desativação de cursos, suspensão temporária de ingresso de novos estudantes e até descredenciamento, além de impactar nosso acesso a políticas de financiamento ou benefícios fiscais;

(vii) A necessidade de corrigir deficiências na qualidade do ensino e da infraestrutura pode exigir investimentos significativos em melhorias, aumentando os custos operacionais e reduzindo a rentabilidade;

(viii) A percepção negativa da qualidade do ensino pode levar à diminuição do número de alunos matriculados e aumentar a desafia de atração de novos alunos.

Alavancagem e flutuações da taxa de juros podem aumentar o custo de nossas dívidas, causando efeitos adversos sobre nossos negócios.

O Banco Central do Brasil estabelece a meta da taxa básica de juros para o sistema financeiro brasileiro, levando em consideração, entre outros fatores, o crescimento econômico do país e a inflação. Devido à natureza de nossas operações e à nova estrutura de capital resultante da captação de recursos para a aquisição das instituições da Laureate no Brasil, estamos particularmente sujeitos aos efeitos das variações das taxas de juros, especialmente devido à indexação do serviço de nossa dívida a essas taxas. Estamos expostos aos seguintes riscos:

(i) Se as taxas de juros aumentarem, os custos relativos ao nosso endividamento aumentarão, o que pode impactar negativamente nossa capacidade de financiar nossas operações e resultados;

(ii) O aumento nas taxas de juros pode afetar não apenas o custo de novos empréstimos e financiamentos da Companhia, mas também o custo da sua dívida atual, bem como em seu caixa e seus equivalentes de caixa, títulos e valores mobiliários e contratos de arrendamento a pagar, que estão sujeitos a taxas de juros. Dessa forma, a flutuação nas taxas de juros brasileiras e a inflação poderão afetar a Companhia adversamente.

Mais detalhes sobre os contratos firmados e os limites de covenants estão apresentados no item 2.1, F "Nível de endividamento e características de tais dívidas" deste formulário.

Enfrentamos uma concorrência significativa em cada curso que oferecemos e em cada mercado geográfico em que operamos. Se não competirmos com eficiência, corremos o risco de perder participação de mercado e lucratividade.

Concorremos com faculdades, universidades e centros universitários públicos e privados. Nossos concorrentes podem oferecer cursos mais atrativos, contar com melhor infraestrutura, mais prestígio acadêmico e de mercado, unidades com localização mais conveniente e/ou cobrar mensalidades mais baixas ou até mesmo não cobrar mensalidades. Neste contexto, podemos incorrer os seguintes riscos:

(i) Podemos ser obrigados a aumentar nossas despesas e custos operacionais, incluindo custo docente, marketing e estrutura física para melhorar nossos serviços, infraestrutura e posicionamento de mercado;

(ii) Podemos ser forçados a reduzir nossas mensalidades e conseqüentemente nossa lucratividade como resposta à concorrência a fim de manter ou atrair novos estudantes ou buscar novas oportunidades de mercado;

(iii) Podemos perder participação no mercado e conseqüentemente diminuir a quantidade de alunos em nossas unidades;

(iv) Podemos ser pressionados para investirmos recursos adicionais na melhoria de serviços educacionais, tecnologia e desenvolvimento de novos currículos e iniciativas para o aumento da qualidade de nosso ensino.

Se não conseguirmos atrair e manter estudantes, ou se tivermos que reduzir as mensalidades para fazê-lo, nossas receitas podem ser afetadas, prejudicando nossos negócios.

Nosso sucesso depende principalmente do número de estudantes matriculados em nossos cursos e das mensalidades que recebemos. Nossa capacidade de atrair e manter estudantes está diretamente ligada às mensalidades que cobramos, à localização conveniente e à infraestrutura de nossas unidades, bem como à percepção de qualidade de nossos cursos por parte dos estudantes atuais e potenciais. Essa capacidade pode ser influenciada por diversos fatores, como:

(i) Responder às crescentes pressões competitivas;

(ii) Preparar os estudantes para suas carreiras profissionais;

(iii) Desenvolver novos cursos e melhorar os existentes para acompanhar as mudanças no mercado e as demandas dos estudantes;

(iv) Obter avaliações favoráveis do Ministério da Educação (MEC) em processos de fiscalização, credenciamento e recredenciamento;

(v) Expandir com sucesso nossas operações e gerenciar o crescimento mantendo a qualidade do ensino;

(vi) Promover nossas unidades e cursos com sucesso por meio de estratégias de vendas, marketing e publicidade.

O investimento nos valores mobiliários de nossa emissão envolve a exposição a determinados riscos. Antes de tomar qualquer decisão de investimento em qualquer valor mobiliário de nossa emissão, os potenciais investidores devem analisar cuidadosamente todas as informações contidas neste Formulário de Referência e, se for o caso, no prospecto da oferta dos respectivos valores mobiliários, os riscos mencionados abaixo, bem como nossas demonstrações financeiras e respectivas notas explicativas. Os riscos descritos abaixo são aqueles que conhecemos e que acreditamos que atualmente podem nos afetar de maneira adversa, de modo que riscos adicionais não conhecidos por nós atualmente ou que consideramos irrelevantes também podem nos afetar de forma adversa.

Para os fins deste item "4. Fatores de Risco", exceto se expressamente indicado de maneira diversa ou se o contexto assim o exigir, a menção ao fato de que um risco, incerteza ou problema poderá causar ou ter ou causará ou terá "efeito adverso" ou "efeito negativo" para nós, ou expressões similares, significa que tal risco, incerteza ou problema poderá ou poderia causar efeito adverso relevante nos nossos negócios, situação financeira, resultados operacionais, fluxo de caixa, liquidez e/ou negócios futuros, bem como no preço dos valores mobiliários de nossa emissão. Expressões similares incluídas neste item "4. Fatores de Risco" devem ser compreendidas nesse contexto.

Endividamento e Risco da taxa de juros

O total de empréstimos e financiamentos foi de R\$ 4.121,1 milhões em 2024 (vs. R\$ 3.797,1 milhões registrados em 2023).

Consolidado

	31/12/2023	Combinação de negócio	Adição	Amortizações	Juros pagos	Juros incorridos	Custos s/ empréstimos	Encargos s/ renegociações	Ajuste MTM	Varição cambial	31/12/2024
Moeda nacional:											
Debêntures Ânima 2ª emissão - série única	73.810	-	-	(72.719)	(7.772)	6.398	283	-	-	-	-
Debêntures Ânima 4ª emissão - série 1	788.984	-	-	-	(89.034)	99.368	5.297	-	(22.130)	-	782.485
Debêntures Ânima 5ª emissão - série única	-	-	199.452	-	(11.161)	14.139	64	-	-	-	202.494
Debêntures Ânima 6ª emissão - série única	-	-	358.534	-	-	16.474	122	-	-	-	375.130
Debêntures Inspirali Brasil 1ª emissão	2.042.661	-	-	(2.000.000)	(173.380)	102.718	28.001	-	-	-	-
Debêntures Inspirali Brasil 2ª emissão	-	-	1.992.600	-	(116.795)	145.956	986	-	-	-	2.022.747
IFC	13.154	-	-	(13.433)	(14)	293	-	-	-	-	-
Banco ABC 1	100.375	-	-	(100.000)	(11.287)	10.134	778	-	-	-	-
Banco ABC 2	50.278	-	-	(50.000)	(6.037)	5.136	623	-	-	-	-
Banco ABC 3	-	-	138.590	-	(4.212)	4.359	157	-	-	-	138.894
Banco do Brasil - Capital de Giro 1	99.564	-	-	(12.261)	(9.473)	11.645	187	(658)	-	-	89.004
Banco do Brasil - Capital de Giro 2	99.486	-	-	(18.333)	(9.104)	11.269	184	(613)	-	-	82.889
Banco do Brasil - Capital de Giro 3	104.566	-	-	(9.088)	(16.565)	11.762	186	(667)	-	-	90.194
Banco do Brasil - Capital de Giro Rede	195.533	-	-	(71.476)	(15.773)	18.780	566	(938)	-	-	126.692
Santander	10.005	-	50.000	(60.037)	(2.493)	2.525	-	-	-	-	-
Outros	44.057	1.199	79.450	(77.600)	(6.142)	6.823	206	-	-	-	47.993
Moeda estrangeira:											
IFC (moeda estrangeira)	174.629	-	-	(41.960)	(13.791)	12.601	903	-	(11.442)	41.604	162.544
	3.797.102	1.199	2.818.626	(2.526.907)	(493.033)	480.380	38.543	(2.876)	(33.572)	41.604	4.121.066

Nosso endividamento em 31 de dezembro de 2024 e 2023, correspondia às operações de capital de giro celebradas em reais e em dólares americanos por contrato de SWAP e debêntures.

Modalidade	Moeda	Taxa % a.a. ¹	Ano de Vencimento ²	Saldo em 31 de dezembro de	
				2024	2023
Capital de giro	R\$	Prefixado 7,00% a CDI + 6,80%	2029	575,7	703,9
IFC	U\$	SOFR + 2,43%	2028	162,5	174,6
IFC	R\$	CDI + 1,49%	2024	-	13,2
Debêntures	R\$	CDI + 1,00% a 4,75%	2029	3.382,8	2.905,5
			Total	4.121,0	3.797,1

¹ Taxa de juros médio contendo indexador acrescido de spread ao ano

² O ano de vencimento refere-se ao vencimento do último contrato de cada modalidade

A seguir apresentamos tabela com maiores detalhes acerca dos contratos relevantes celebrados (e descritos no item 2 deste formulário):

Sociedade	Cretores	Data de Assinatura	Valor do Crédito	Vencimento	Finalidade	Outras Garantias	(%a.a.) Taxa
-----------	----------	--------------------	------------------	------------	------------	------------------	--------------

Ânima Holding	IFC	10/05/2016	R\$ 139.080.000,00	15/03/2024	IFC	Alienação fiduciária das cotas da AMC Serviços; alienação fiduciária dos recebíveis da AMC Serviços; aval de todas as subsidiárias, atuais e futuras; compromisso dos acionistas Daniel, Romulo, Marcelo, Mauricio, Gabriel e Ignacio de manter sempre pelo menos 4 destes no grupo de controle e nunca deixarem de ter participação de menos de 25% do capital da Anima de hoje	CDI + 1,49% a.a
Ânima Holding	IFC (a)	10/07/2020	R\$ 242.320.800,00	15/03/2028	IFC	Garantidores Subsidiários Brasil Educação, IMEC, Unimonte, Una, Vc Network, HSM, PGP Educ., Sociesc, Faceb, Pgp Posse, Poli, IFC, Anima, Sobepe, Vidam, Ages, Catalana, Cesuc, Unicuritiba. Saldo mínimo de caixa de 4% do montante do endividamento nas empresas. Garantia Mínima de recebíveis de 16% do valor pendente do endividamento.	2,43% a.a SOFR
Ânima Holding	Banco Itaú (líder) (b)	21/11/2019	R\$ 350.000.000,00	11/11/2024	Debêntures	Carta Fiança (Garantia Fidejussória)	CDI + 3,475% a.a.
Inspirali Brasil	Banco Bradesco (líder)	31/03/2022	R\$ 2.000.000.000,00	30/03/2027	Debêntures	Real	CDI + 2,60% a.a.
Inspirali Brasil	XP Investimentos (líder) (d)	27/05/2024	R\$ 2.000.000.000,00	15/05/2029 (1ª série)	Debêntures	Cessão fiduciária dos direitos e créditos, exclusivamente dos cursos de medicina, detidos e a serem detidos pelas empresas controladas pela Inspirali Brasil.	CDI + 1,65% a.a.
Ânima Holding	XP Investimentos (líder)	28/12/2022	R\$ 800.000.000,00	13/12/2027 (1ª série) 13/12/2029 (2ª série)	CRI CDI CRI IPCA	Clean	CDI + 1,65% (1ª série) IPCA + 8,0481% (2ª série)
Ânima Holding	Banco do Brasil (e)	11/10/2024	R\$ 81.713.773,80	28/09/2029	Capital de giro	Aplicação Fundo (Anima) + Avalistas: IBMR/REDE/RITTER/UNICURITIBA	CDI + 1,65% a.a
Ânima Holding	Banco do Brasil (e)	11/10/2024	R\$ 87.738.883,32	25/09/2029	Capital de giro	Aplicação Fundo (Anima) + Avalistas: IBMR/REDE/RITTER/UNICURITIBA	CDI + 1,65% a.a
Ânima Holding	Banco do Brasil (e)	11/10/2024	R\$ 88.912.359,51	25/09/2029	Capital de giro	Aplicação Fundo (Anima) + Avalistas: IBMR/REDE/RITTER/UNICURITIBA	CDI + 1,65% a.a
Ânima Holding	Banco ABC (g)	30/09/2024	R\$ 140.000.000,00	27/09/2027	Nota Comercial	Recebíveis: SOCEC e RITTER e Fiança: ASPEC/FADERGS/IBMR	CDI + 1,75% a.a
Ânima Holding	XP Investimento	22/05/2024	R\$ 200.000.000,00	15/05/2029	Debênture	Clean	CDI + 1,92% a.a
Ânima Holding	Banco Bradesco	20/08/2024	R\$ 360.000.000,00	15/08/2029	Debênture	Clean	CDI + 1,92% a.a

(a) Em 25 de agosto de 2023 foi realizada renegociação da taxa de juros de 2% a.a para 2,42826% a.a.

(b) Em 30 de junho de 2023 foi realizada Assembleia Geral de Debenturistas (AGD), por meio da qual foi aprovada, dentre outras matérias, concessão de dispensa de medição dos índices financeiros prevista para ser realizada com base nas informações financeiras da 30 de junho de 2023. As medições dos índices financeiros passarão a ocorrer semestralmente, a partir de dezembro de 2023. Em decorrência das deliberações aprovadas na AGD, o índice "Dívida Líquida / EBITDA ajustado" foi modificado de 3,0 para 3,5, a taxa de juros foi reajustada de 1,35% a.a. para 3,475% a.a em julho de 2023, e a Companhia realizou uma oferta de resgate antecipado parcial das Debêntures da segunda emissão. A oferta de resgate antecipado foi na quantidade de debêntures equivalente ao montante total de R\$ 41.454, liquidado em 7 de agosto de 2023.

(c) INEL12 para pré-pagamento da INEL11 e reforço de caixa.

(d) Renegociação das dívidas ativas com o Banco do Brasil, para redução de taxa e aumento de prazo.

(e) 3ª Emissão de Nota Comercial, para quitação da 1ª e 2ª emissão, reduzindo a taxa e aumentando o prazo.

Em função de determinadas cláusulas contidas em nossos contratos financeiros, estamos sujeitos a determinadas restrições, tais como:

- Limitações quanto à existência de ônus, penhor, hipoteca, encargo ou outros gravames ou direitos de garantia sobre nossas receitas e patrimônio;
- Manutenção de índices financeiros mínimos; e

- Limitações quanto à nossa capacidade de realizar reestruturações societárias e alienações de participações acionárias.

Adicionalmente, determinados contratos financeiros em que somos partes preveem a observância de alguns índices financeiros mínimos, apurados anualmente, conforme descrito a seguir:

Contrato do IFC

No primeiro trimestre de 2024, solicitamos *waiver* com o IFC os índices mínimos para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024, sendo os seguintes:

- Índice de Liquidez Corrente ((Ativo Circulante + Adiantamento Diversos) / Passivo Circulante – não inferior a 1,20;
- Dívida financeira líquida / EBITDA ajustado – inferior a 3,0
- EBITDA ajustado / Despesa financeira líquida – não inferior a 1,30

Debêntures ANIM12

- EBITDA Ajustado/Resultado Financeiro – superior a 1,3;
- Dívida Líquida/ EBITDA Ajustado – não superior a 3,0; e
- Índice de Liquidez Corrente – superior a 1,3.

Debêntures Inel11 (Inspirali)

- Até 31 de março de 2024 (inclusive) - Dívida Líquida / EBITDA Ajustado Pro Forma – Inferior a 3,5
- A partir de 31 de março de 2024 (exclusive) - Dívida Líquida / EBITDA Ajustado Pro Forma – Inferior a 3,0
- A partir de 31 de março de 2024 (exclusive) - EBITDA Ajustado Pro Forma / Despesas Financeiras Superior a 1,30

Debêntures/CRI Ânima

- Até 31 de março de 2024 (inclusive) - Dívida Líquida / EBITDA Ajustado Pro Forma - Inferior a 3,5;
- A partir de 31 de março de 2024 (exclusive) - Dívida Líquida / EBITDA Ajustado Pro Forma - Inferior a 3,0;
- EBITDA Ajustado Pro Forma / Despesas Financeiras - Superior a 1,3

Notas Comerciais - Anima

- A partir de 30 de junho de 2024 (inclusive) - Dívida Líquida / EBITDA Ajustado Pro Forma - Inferior a 3,5;
- A partir de 30 de junho de 2025 - Dívida Líquida / EBITDA Ajustado Pro Forma - Inferior a 3,0;

Capital de Giro - Anima

- A partir de 31 de dezembro de 2023 (inclusive) – Dívida Financeira Líquida / EBITDA - Inferior a 3,5;

Capital de Giro - Rede

- A partir de 30 de junho de 2024 (inclusive) – Dívida Financeira Líquida / EBITDA - Inferior a 3,5.

Debêntures ANIM15

- Até 30 de junho de 2024 (inclusive) - Dívida Líquida / EBITDA Ajustado Pro Forma – Inferior a 3,5
- A partir de 30 de junho de 2024 (exclusive) - Dívida Líquida / EBITDA Ajustado Pro Forma – Inferior a 3,0
- EBITDA Ajustado Pro Forma / Despesas Financeiras Superior a 1,30

Debêntures ANIM16

- Dívida Líquida/ EBITDA Ajustado – não superior a 3,0;
- EBITDA Ajustado / Despesas Financeiras – superior a 1,3.

Com relações às restrições indicadas, estamos cumprindo com todas elas.

Em 31 de dezembro de 2023 a Companhia assinou uma Carta de Dispensa (“Waiver Letter”) com o International Finance Corporation (“IFC”), na qual obteve waivers: (i) autorizando a antecipação de recebíveis de cartões de créditos e PraValer no valor total de até R\$ 100.000.000,00 antes de 31 de março de 2024 (ii) considerando o novo perfil financeiro do Grupo após a aquisição da Laureate Brasil, renegociando os índices de “Dívida financeira líquida/EBITDA ajustado”, “EBITDA ajustado/Despesa financeira líquida” e “Liquidez Corrente” exclusivamente para o trimestre findo em 31 de dezembro de 2023. A referida Waiver Letter não implicou em nenhuma outra dispensa, alteração ou variação de quaisquer disposições do contrato de empréstimo com o IFC, as quais permanecem em pleno vigor e efeito.

Análise de sensibilidade de fluxo de caixa para instrumentos de taxa variável

Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024, efetuamos a análise de sensibilidade considerando o cenário de “alta dos indexadores”, pois é o cenário que mais nos impactaria negativamente no exercício atual por termos menos aplicações do que empréstimos e contas a pagar por aquisições.

Os resultados obtidos com essas operações estão condizentes com as políticas e estratégias definidas pela Administração da Companhia e de suas controladas.

Segue o demonstrativo da análise de sensibilidade dos instrumentos financeiros que podem gerar prejuízos materiais à Companhia e às suas controladas, demonstradas em cenário 1 (indexadores utilizados: CDI – 12,25% (divulgada pela CETIP), INPC – 4,77%, IPCA – 4,83%, IGPM – 6,54% (divulgados pelo IBGE), TJLP – 7,43% (divulgada pela IDG) e TR – 0,81% (divulgada pelo BACEN)), considerando um horizonte de 12 meses. Adicionalmente, dois outros cenários são demonstrados, portanto, a fim de apresentar 25% e 50% na variação do risco considerado, respectivamente.

Consolidado						
31/12/2024						
Indexador	Risco	Valor	Efeito no resultado			
			Cenário 1 Provável	Cenário 2 Possível (25%)	Cenário 3 Remoto (50%)	
Aplicações financeiras	CDI	Alta do CDI	(1.229.667)	(149.405)	(186.756)	(224.108)
Empréstimos, financiamentos e debêntures (moeda nacional e estrangeira)	CDI	Alta do CDI	4.073.074	494.878	618.598	742.317
Derivativos	CDI	Alta do CDI	13.264	1.612	2.015	2.418
Contas a pagar por aquisições	Média INPC/IGPM/IPCA	Alta da média	7.957	428	535	642
Contas a pagar por aquisições	INPC	Alta do INPC	45.331	2.161	2.701	3.242
Contas a pagar por aquisições	IPCA	Alta do IPCA	2.243	108	135	162
Contas a pagar por aquisições	CDI	Alta do CDI	9.811	1.192	1.490	1.788
Contas a pagar por aquisições	IGPM	Alta do IGPM	1.467	96	120	144
Outros passivos - Bolsas PROIES a conceder	Selic	Alta da Selic	114.398	14.014	17.518	21.021
Exposição líquida - perda			3.037.878	365.084	456.356	547.626

Riscos Regulatórios

Possuímos acesso ao Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior – FIES (“FIES”), programa criado pelo Ministério da Educação (“MEC”) e também aderimos ao Programa Universidade para Todos (“PROUNI”), ambos programas de incentivo do Governo Federal. Tendo em vista que no período de doze meses encerrado em 31 de dezembro de 2024, os recursos do FIES representavam, em conjunto, 4,7% da nossa receita (4,3% da nossa receita no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023). Acreditamos que caso o Governo Federal decida extinguir ou reduzir os benefícios do PROUNI ou do FIES, ou caso não consigamos cumprir os requisitos para utilização desses programas de incentivo, ou, ainda, caso, os estudantes não consigam cumprir os requisitos para sua utilização, nossos negócios e nossos resultados operacionais poderão ser afetados negativamente e poderemos passar a pagar os tributos dos quais, somos isentos ou que foram compensados, em razão do PROUNI e/ou os valores por nós garantidos solidariamente em decorrência dos nossos estudantes vinculados ao FIES. Ademais, há o risco de uma reforma tributária, tal como proposta pelo Projeto de Lei 3.887/2020, que pode impedir, interromper ou modificar o uso de incentivos fiscais concedidos, especialmente com relação ao PROUNI. A Companhia não pode assegurar que os incentivos relacionados ao PROUNI serão integralmente mantidos, tampouco o prazo pelo qual serão mantidos.

Em abril de 2024, o governo federal brasileiro apresentou o projeto de lei, que regulamenta a reforma do imposto sobre o consumo e que em janeiro de 2025 foi convertido na Lei Complementar nº 214 de 16/01/2025. Este projeto consiste na criação dos tributos sobre valor agregado IBS (impostos estaduais e municipais) e CBS (impostos federais), substituindo os tributos IPI, ISS, ICMS, PIS e COFINS. Haverá um período de transição, começando em 2026 e terminando em 2032. O setor de educação se beneficiará com redução de 60% no IBS e a graduação ficará isenta da CBS devido a manutenção do programa

Prouni. Estimamos que tal mudança poderá trazer um impacto sobre nossas operações, entretanto, ainda não é possível concluir com precisão a magnitude destes impactos pois há temas, especialmente sobre as tomadas de créditos e alíquotas do IBS, que não estão definidos e por isso não podem ser quantificados.

Risco de Crédito

Nós e nossas controladas diretas e indiretas estamos sujeitas a eventuais riscos decorrentes da inadimplência de nossos estudantes. Em 31 de dezembro de 2024, o percentual da despesa com provisão de créditos de liquidação duvidosa sobre a receita líquida era de % (5,2% em 31 de dezembro de 2023). O aumento dos níveis de inadimplência no pagamento das mensalidades por parte de nossos alunos pode comprometer o nosso fluxo de caixa e nossa capacidade de cumprir com as nossas obrigações. Para informações sobre as medidas por nós tomadas para administrar o risco de crédito decorrente da inadimplência de nossos estudantes, vide item 1.16 deste Formulário de Referência.

Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes

Na data base de 31 de março de 2025, nós e nossas controladas éramos parte passiva em processos judiciais, procedimentos administrativos de natureza tributária, cível e trabalhista e discussões acerca da existência de vínculo empregatício.

Nossas provisões são registradas com base na posição de nossos advogados externos e na análise individual de cada contingência.

Descrevemos a seguir os principais processos judiciais e administrativos a que estávamos sujeitos em 31 de março de 2025, segregados conforme sua natureza.

Processos Judiciais e Administrativos de Natureza Fiscal

Em 31 de março de 2025, nós e nossas controladas éramos parte em diversos processos judiciais e administrativos de natureza fiscal, com um valor envolvido no montante de R\$ 2,198 bilhão. Na mesma data, possuíamos provisão no montante de R\$ 89.990.538,95 para nossos processos tributários.

Dentre os processos judiciais e administrativos de natureza fiscal que representavam contingências relevantes para nós em 31 de março de 2025, destacam-se em razão do valor envolvido ou objeto, os seguintes:

Processo nº	Execução Fiscal nº 0109807-17.1300.8.26.0090
a. juízo	Vara de Execuções Fiscais Municipais
b. instância	Primeira
c. data de instauração	24/02/2015
d. partes no processo	Autor: Município de São Paulo Réu: ISCP - SOCIEDADE EDUCACIONAL LTDA.
e. valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 476.545.345,32
f. principais fatos g. resumo das decisões proferidas	Trata-se de execução fiscal objetivando a cobrança de ISS referente aos exercícios de 2003, 2004 e 2005. Após apresentação de bens à penhora e manifestação no Município pela não aceitação dos bens, em 27.05.2014 foi publicada decisão acolhendo a recusa do Município dos bens oferecidos à penhora pela inobservância da ordem de preferência legal do art. 11 da LEF, unilateralidade da avaliação, bem como a existência de outras restrições. Foi aberto prazo para apresentação de outro bem em substituição, notadamente carta de fiança. Em 09.06.2014 foi interposto agravo de instrumento com pedido de tutela antecipada para determinar a penhora dos imóveis. Em 11.06.2014 foi despachado pedido de reconsideração da r. decisão que rejeitou os bens oferecidos à penhora, juntamente com a petição do artigo 526 do CPC, bem como requerendo a expedição de Vara determinando ao CADIN a suspensão do débito objeto da execução do relatório de restrições. Em 04.07.2014 foi publicada decisão acatando o pedido de reconsideração formulado e determinando a penhora dos imóveis. Em 10.07.2014 foram opostos embargos de declaração e realizado despacho para o Juízo se pronunciar sobre a omissão no tocante ao pedido de expedição de Vara ao CADIN determinando a suspensão do débito do relatório de restrições. Em 22.01.2015 foi disponibilizada decisão intimando o ISCP a opor Embargos à Execução, os quais foram protocolados e distribuídos em 24.02.2015. Em 30.07.2015 foi proferida decisão recebendo os Embargos no efeito suspensivo e intimando a municipalidade a se manifestar. Em 15.04.2016 foi disponibilizada decisão intimando o ISCP a apresentar réplica e especificar as provas que pretende produzir. Em 09.05.2016 foi apresentada réplica e foi requerida a realização de prova pericial. Em 22.08.2016 foi protocolizada manifestação apresentando os quesitos para o exame pericial. Em 14.10.2016 foi publicada decisão intimando o ISCP a se manifestar acerca dos honorários periciais apresentados pelo Perito do Juízo. Em 20.10.2016 foi protocolada manifestação concordando com os honorários periciais apresentados nos autos. Em 31.05.2017 foi publicada decisão intimando o ISCP a apresentar manifestação ao laudo pericial. Em 23.06.2017 foi

	<p>protocolada manifestação ao laudo do Perito do Juízo e foi requerida a realização de perícia imobiliária. Em 29.06.2017 foi protocolizada petição do perito contador assistente Júlio Fatureto. Em 29.01.2018 foi protocolada petição informando os quesitos imobiliário para a análise pericial. Em 05.11.2018 foi publicada decisão intimando o ISCP a se manifestar acerca dos honorários periciais requeridos pelo Perito Imobiliário do Juízo, José Roberto Pricoli, no valor de R\$ 141.550,00. Em 12.11.2018 foi protocolada petição requerendo dilação por dez dias no prazo para manifestar acerca dos honorários periciais. Em 29.11.2018 foi protocolada petição impugnando os honorários estimados, solicitando a redução para R\$ 110.000,00. Em 16.05.2019 foi proferida decisão intimando o perito a se manifestar. Em 23.10.2023 foi homologada a proposta de honorários periciais, após concordância das partes, no valor de R\$ 145.550,00. Em 05.07.2024 após a concordância com o valor dos honorários periciais, e vista para o perito, iniciou-se a fase pericial com a solicitação de documentos pelo assistente técnico do juízo.</p> <p>Em, 31.03.2025, processo encontra-se em diligência pericial, sem alteração do status</p>
h. estágio do processo	Conhecimento
i. chance de perda	Possível
j. Relevância	O Processo é tido como relevante em razão da matéria discutida nos autos, qual seja, o impacto da imunidade tributária sustentada. Noutro ponto, o processo se torna relevante em razão dos valores vultuosos que estão sendo executados.
k. análise do impacto em caso de perda no processo	Em caso de perda o impacto é de caixa, além de, em caso de não pagamento, possível leilão do imóvel dado em garantia. Entendemos que eventual resultado desfavorável desta ação possui impacto relevante para a nossa controlada, por significar o reconhecimento da incidência de impostos que considerávamos não incidentes.
l. valor provisionado (se houver provisão)	Não se aplica.

Processo nº	5015114-30.2024.4.04.7201
a. juízo	9ª Unidade De Apoio Em Execução Fiscal Em Joinville
b. instância	1ª Instância
d. partes no processo	Autor: União Federal Réu: SOCIESC
e. valores, bens ou direitos envolvidos	R\$112.627.646,96
f. principais fatos	<p>A Execução Fiscal ajuizada contra a SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E CULTURA BRASIL S.A. (SOCIESC) foi proposta pela União – Fazenda Nacional para cobrança de débitos tributários relativos a contribuições previdenciárias patronais e parafiscais das competências de outubro de 2021 a abril de 2024. Os valores cobrados estão formalizados em 12 Certidões de Dívida Ativa (CDAs), vinculadas aos processos administrativos nº 17830729445/2024-81 e nº 17830726130/2024-81, que consolidaram montantes questionados pela SOCIESC tanto no âmbito administrativo quanto no judicial.</p> <p>O Auto de Infração que deu origem à Execução Fiscal fundamenta-se na suposta omissão de valores nas declarações fiscais entregues via DCTFWeb, bem como na alegação de inadimplemento de contribuições previdenciárias. Segundo a fiscalização, as contribuições parafiscais não teriam sido devidamente recolhidas, ainda que a SOCIESC tenha realizado retificações tempestivas em suas declarações antes da inscrição dos débitos em dívida ativa. Essas retificações, feitas com o intuito de corrigir inconsistências nas declarações originais, não foram analisadas pela Receita Federal antes do lançamento das CDAs, o que levou à inscrição de débitos que, segundo a SOCIESC, já haviam sido pagos.</p>

	<p>Além disso, a autuação incluiu contribuições patronais que estão com a exigibilidade suspensa em razão de depósitos judiciais realizados no âmbito da ação judicial nº 1004203-75.2018.4.01.3400. Nessa ação, a SOCIESC discute o seu direito ao benefício de escalonamento de alíquotas previsto no art. 13 da Lei nº 11.096/2005, conhecido como Lei do PROUNI. De acordo com essa legislação, as instituições que aderiram ao programa poderiam recolher suas contribuições de forma gradual, com alíquotas reduzidas nos cinco anos subseqüentes à transformação de sua natureza jurídica. No entanto, a Fazenda Nacional não reconheceu esse direito administrativamente, o que levou à judicialização do tema.</p> <p>Outro ponto relevante diz respeito aos débitos incluídos na Execução Fiscal que estão vinculados ao programa de autorregularização incentivada instituído pela Lei nº 14.740/2023. A SOCIESC aderiu ao referido programa para regularizar determinadas pendências tributárias e já realizou pagamentos e parcelamentos nos moldes estabelecidos. Contudo, a fiscalização inscreveu esses valores em dívida ativa, ignorando o parcelamento em andamento e a quitação parcial já efetuada.</p> <p>Por fim, a SOCIESC aponta que houve duplicidade de cobrança nos valores inscritos, uma vez que as CDAs incluíram montantes que já haviam sido recolhidos pela instituição no período de outubro de 2021 a abril de 2024. Documentos apresentados pela SOCIESC comprovam que foram efetuados recolhimentos significativos no período, mas tais valores não foram integralmente considerados pela fiscalização, o que teria gerado um bis in idem nos lançamentos efetuados.</p> <p>A Execução Fiscal proposta pela União tem como pano de fundo disputas jurídicas e administrativas ainda pendentes. A ação declaratória nº 1004203-75.2018.4.01.3400, com sentença parcialmente procedente, trata do reconhecimento do direito ao benefício do escalonamento das alíquotas patronais, o que, se confirmado, impactará diretamente nos valores cobrados na Execução Fiscal. Além disso, o mandado de segurança nº 5002075-63.2024.4.04.7201 busca garantir a inclusão dos débitos no programa de autorregularização incentivada, com os benefícios fiscais previstos na Lei nº 14.740/2023, sendo outra discussão relevante que interfere na execução dos valores.</p> <p>A SOCIESC questiona também a falta de análise pela Receita Federal das retificações apresentadas antes da inscrição em dívida ativa, o que compromete a liquidez e a certeza dos débitos inscritos. Nesse contexto, grande parte dos valores cobrados pela Fazenda Nacional está vinculada a depósitos judiciais, programas de regularização e questões ainda em discussão administrativa ou judicial, evidenciando a complexidade da cobrança em andamento.</p> <p>Recebido os embargos à Execução nº 5038866-34.2024.4.04.7200, lhe foi atribuído o efeito suspensivo, sobrestando o feito executivo até o trânsito em julgado dos embargos ou decisão judicial superveniente em sentido contrário, após, foi determinada a intimação da Fazenda para impugnar os embargos.</p>
g. chance de perda	Possível
i. valor provisionado (se houver provisão)	

Processo nº	Processo Administrativo nº 16062-720.098/2018-68
a. juízo	Receita Federal
b. instância	Administrativa
c. data de instauração	12/06/2018
d. partes no processo	Autor: UNIÃO – FAZENDA NACIONAL

	Réu: ISCP - SOCIEDADE EDUCACIONAL LTDA.
e. valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 140.864.538,51
f. principais fatos g. resumo das decisões proferidas	<p>Em 10.07.2018, foram apresentadas Impugnações aos Autos de Infração. Em 22.03.2019, o julgamento foi convertido em diligência. Em 05.06.2019, a ISCP apresentou Resposta diante do resultado da diligência, ocasião em que apresentou novos documentos. Em razão da apresentação da referida Manifestação, os autos foram novamente convertidos em diligência. Em 07.06.2021, a ISCP apresentou Resposta ao resultado da nova diligência. Em 23.08.2022, a 15ª Turma, da DRJ07, julgou parcialmente procedente a Impugnação apresentada pela ISCP, tendo sido mantido o lançamento apenas em relação às multas isoladas pela suposta ausência de recolhimento de estimativas mensais. A Impugnação apresentada por REDE, Eduardo Moreira Giestas e Eduardo Paz Diz de Araújo foram julgadas procedentes, de modo que foram excluídos do polo passivo. A decisão da DRJ ainda não é definitiva, pois está submetida a recurso de ofício. Em 14.10.2022, a ISCP interpôs recurso voluntário. Em 01.11.2022, os autos entraram no CARF e, no momento, aguarda-se inclusão em pauta para julgamento. Em 15.05.2024, os autos aguardam distribuição/sorteio. Em 20.09.2024, os autos encontram-se aguardando pauta do Relator Iagaro Jung Martins.</p> <p>Em 31.03.2025, os autos ainda aguardam pauta de julgamento a ser delimitada pelo relator.</p>
h. estágio do processo	Recursal
i. chance de perda	Remoto
j. Relevância	O Processo é tido como relevante em razão da matéria discutida nos autos, qual seja, o impacto da imunidade tributária sustentada. Noutro ponto, o processo se torna relevante em razão dos valores vultuosos que estão sendo executados.
k. análise do impacto em caso de perda no processo	Em caso de perda o impacto é de caixa, além de, em caso de não pagamento, possível leilão do imóvel dado em garantia. Entendemos que eventual resultado desfavorável desta ação possui impacto relevante para a nossa controlada, por significar o reconhecimento da incidência de impostos que considerávamos não incidentes.
l. valor provisionado (se houver provisão)	Não se aplica.

Processos Judiciais de Natureza Cível

Em 31 de março de 2025, nós e nossas controladas éramos parte em diversos processos judiciais de natureza cível, com um valor envolvido no montante de R\$ 801.263.673,34. Na mesma data, possuíamos provisão no montante de R\$ 68.378.577,77 para nossos processos cíveis.

Dentre os processos judiciais de natureza cível que representavam contingências relevantes para nós em 31 de março de 2025, destacam-se em razão do valor envolvido ou objeto os seguintes:

Processo nº	0803693-78.2014.8.20.6001
a. juízo	2ª Vara Cível/ 3ª Câmara Cível
b. instância	2ª Instância – Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte
c. data de instauração	7 de Agosto de 2014
d. partes no processo	<p>Autor: Ministério Público Estadual - 27ª Promotoria de Natal ("MPRN")</p> <p>Réus:</p> <p>APEC – Sociedade Potiguar de Educação e Cultura</p>

	<p>S.A. (“APEC”)</p> <p>Rede Internacional de Universidades Laureate Ltda. (“Laureate”)</p> <p>Paulo Vasconcelos de Paula (“Paulo Vasconcelos”)</p> <p>Jurema Mesquita Cansação (“Jurema Mesquita”)</p> <p>ICE Inversiones Brazil S.L. (“ICE Inversiones”)</p> <p>Guelmin Administração de Bens Ltda. (“Guelmin Administração”)</p> <p>Biofa Participações Societárias Ltda. (“Biofa Participações”)</p>
e. valores, bens ou direitos envolvidos	<p>O valor histórico atribuído à causa pelo MPRN foi de R\$ 150.000.000,00.</p> <p>O valor atualizado corresponde a R\$ 318.294.789,52, com base no índice IGP-M, na data-base de março/2023.</p>
f. principais fatos	<p>O MPRN ajuizou a ação civil pública buscando, em síntese:</p> <p>(i) A declaração de nulidade do Contrato de Compra de Ações firmado entre os corréus Paulo Vasconcelos, Jurema Mesquita e ICE Inversiones, para a alienação da APEC;</p> <p>(ii) A condenação dos Réus ao pagamento de indenização equivalente ao patrimônio da APEC à época da celebração do negócio, acrescida de correção monetária, em valor a ser apurado em liquidação de sentença. O MPRN requereu que a indenização fosse revertida para a Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN.</p> <p>O juiz de primeira instância proferiu sentença indeferindo a inicial e extinguindo o processo com resolução do mérito, em razão do reconhecimento da prescrição da pretensão do MPRN.</p> <p>O MPRN interpôs apelação contra a sentença.</p> <p>A APEC e a Laureate Netherlands Holding B.V., na qualidade de sucessora da ICE, apresentaram contrarrazões à apelação, assim como dos demais corréus.</p> <p>A Terceira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, em unanimidade de votos, não deu provimento à apelação cível interposta pelo MPRN, mantendo inalterada a sentença que entendeu prescrita a pretensão deduzida na inicial.</p> <p>O MPRN opôs Embargos de declaração, alegando omissão no Julgado. A APEC e a Laureate Netherlands Holding B.V., na qualidade de sucessora da ICE, apresentaram contrarrazões.</p> <p>A Terceira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, em unanimidade de votos, rejeitou os Embargos de Declaração oposto pelo MPRN, mantendo inalterada a sentença que entendeu prescrita a pretensão deduzida na inicial.</p> <p>O MPRN Interpôs Recurso Especial, alegando violação a dispositivos do Código de Processo Civil. A APEC e a Laureate Netherlands Holding B.V., na qualidade de sucessora da ICE, apresentaram contrarrazões.</p> <p>O Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, em decisão monocrática proferida pela desembargadora relatora Vice-Presidente da Câmara Cível Inadmitiu o Recurso Especial, interposto pelo MPRN com fundamento na Súmula 83 do STJ..</p> <p>O MPRN Interpôs Agravo em Recurso Especial, alegando violação a dispositivos do Código de Processo Civil. A APEC e a Laureate Netherlands Holding B.V., na qualidade de sucessora da ICE, apresentaram contrarrazões.</p>
g. Resumo das decisões de	<p>A sentença indeferiu a petição inicial e extinguiu o processo com resolução de mérito, em</p>

mérito proferidas	razão da ocorrência de prescrição, nos termos dos arts. 269, IV, e 295, IV, do CPC de 1973. Nos termos da sentença, a pretensão do MPRN estaria prescrita com base no prazo trienal do art. 206, §3º, IV e V do Código Civil. Acórdão conheceu e não deu provimento à apelação cível interposta pelo MPRN, mantendo incólume a sentença proferida. Decisão mantida no Acórdão dos Embargos de Declaração. Decisão de Inadmissibilidade do Recurso Especial interposto pelo MPRN.
h. Estágio do processo	Fase recursal
i. Chance de perda	Remota
j. Relevância	O Processo é tido como relevante em razão dos valores vultuosos que estão sendo discutidos.
k. Análise do impacto em caso de perda no processo	O MPRN requereu a condenação dos Réus ao pagamento de indenização equivalente ao patrimônio da APEC à época da celebração do negócio, acrescida de correção monetária, em valor a ser apurado em liquidação de sentença. O MPRN requereu que a indenização fosse revertida para a Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN. Considerando que a apelação do MPRN ainda segue pendente de julgamento, na hipótese de a ação ser julgada procedente (vide análise de risco enviada em 30 de novembro de 2021), os réus poderão ser condenados ao pagamento solidário da indenização pleiteada. Ainda pendente de quantificação.
l. Valor provisionado (se houver provisão)	N/A

Processos Judiciais de Natureza Trabalhista

Em 31 de março de 2025, nós e nossas controladas éramos parte em vários processos judiciais de natureza trabalhista, com um valor envolvido no montante de R\$ 340 milhões. Na mesma data, possuíamos provisão no montante de R\$ 71.767.909,16 para nossos processos trabalhistas e eventuais e futuras contingências não materializadas até a data deste Formulário de Referência.

Nossos processos de natureza trabalhista em andamento versam, em geral, sobre o pagamento de horas extras, verbas rescisórias, reajuste salarial e cobrança de parcelas indenizatórias movidas por nossos ex-empregados e ex-empregados das empresas subcontratadas por nossas controladas, pelas quais somos responsáveis subsidiariamente e/ou solidariamente.

Processos Judiciais e Administrativos de Natureza Ambiental

Em 31 de março de 2025, nós e nossas controladas éramos parte em processos judiciais de natureza ambiental. Na mesma data, não possuíamos provisão para nossos processos ambientais e eventuais e futuras contingências não materializadas até a data deste Formulário de Referência.

Outros

Até a data deste Formulário de Referência, não somos parte em qualquer outro processo judicial, administrativo ou arbitral que possa materialmente impactar as nossas atividades, que não descritos acima.

Em 31 de março de 2024, não há valor provisionado para os processos descritos no item 4.4 acima, visto que tais processos possuem risco possível ou remoto.

Em 31 de março de 2025, não éramos parte em processos sigilosos relevantes.

Valor total provisionado dos processos descritos no item 4.4

Não aplicável, tendo em vista que em 31 de março de 2025, não éramos parte em processos sigilosos relevantes.

Informamos que, em 21 de maio de 2024, a Portaria SERES/MEC nº 193/2024 foi publicada, revogando medidas cautelares que estavam em vigor contra determinadas Instituições de Ensino Superior (IES) do Grupo. Esta ação foi realizada em conformidade com um Termo de Compromisso firmado entre essas IES e o Ministério da Educação.